



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

**PODER EXECUTIVO**

## **PROCESSO LICITATÓRIO**

PROTOCOLADO	Nº 2321/18
DATA	23 10 18
INTERESSADO	Administrativo / 18/18
DATA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	/ /
PROCESSO DE LICITAÇÃO	Nº 26/2018
MODALIDADE E NUMERO	
OBJETO:	licitação de combustível / tanque comodo fe
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	/ / HR
OBSERVAÇÕES:	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

MEMORANDO Nº 0102/2018

Japira, PR 23 de Agosto de 2018.

Da: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Secretario de Administração e Planejamento

Para: Prefeito Municipal.

Lauro Aparecido de Carvalho.

Senhor Prefeito,

Vimos através de o presente solicitar os bons officios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando a de contratação de pessoa jurídica especializada objetivando o fornecimento de combustível (óleo diesel s 500, óleo, diesel s 10), com instalação em regime de comodato de uma bomba de abastecimento, tanques de combustíveis, tubulação de sucção tanque/bomba, tubulação de respiro e tubulação de retorno de gases (bomba/filtro), para atendimento das demandas da frota de veículos do município, junto à secretaria municipal de obras e planejamento urbano e demais secretarias, com recursos provenientes do tesouro municipal, para abastecimento da frota municipal, pelo período de 6 (seis) meses.

Tal solicitação se faz necessário tendo em vista que o Município não pode parar em virtude da falta de combustível, pois a Frota Municipal está ativa, e sendo utilizado para atender a todas as necessidades dos Municípes, principalmente em manutenção das vias urbanas e rurais, Transporte dos Usuários da área da Saúde, Educação, Assistência Social e Administração.

Na integra conforme quantidades e especificações no Termo de Referência e orçamento anexo. Perfazendo o valor global de R\$ 188.500,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

**FRANCISCO TOMAZ DE FREITAS**

Secretário Municipal de Obras, Viação e urbanismo.

**ANGELO BATISTA PEREIRA FILHO**

Secretário de Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPIRA

**PROTOCOLO**

232 23/08/18  
Número Data

Ass.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481- TELEFONE (043)3555-1401 - CEP. 84.920-000

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**

**Numeração: 017/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Unidade Requisitante: Diretor de Administração e Planejamento

**Objeto:** Esta licitação tem por OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S 500, ÓLEO, DIESEL S 10), COM INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO DE UMA BOMBA DE ABASTECIMENTO, TANQUES DE COMBUSTÍVEIS, TUBULAÇÃO DE SUCÇÃO TANQUE/BOMBA, TUBULAÇÃO DE RESPIRO E TUBULAÇÃO DE RETORNO DE GASES (BOMBA/FILTRO), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO E DEMAIS SECRETARIAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, pelo período de 6 (seis) meses, com entrega de forma parcelada, observando-se as quantidades a seguir estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNID
2	DIESEL COMUM (S500)	30.000,00	LTS
3	DIESEL - S-10	30.000,00	TLS

**01. JUSTIFICATIVA:** A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município (assistência social, saúde, educação, manutenção de vias públicas, esporte, meio ambiente, etc.). **DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

**02. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie. Marca e modelo do cartucho em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios.

**03. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO** (ITEM a ITEM)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADODO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481- TELEFONE (043)3555-1401 - CEP. 84.920-000



## 04. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

O pagamento será realizado mediante apresentação de medição da quantidade utilizada a cada 15 (quinze) dias, com a efetivação do pagamento no 5º (quinto) dia útil após a apresentação do documento fiscal devidamente atestado pelo Setor Competente.

## 05. DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos combustíveis deverá, ser entregue no tanque deixado em comodato, em até 5 dias após a realização do pedido.

## 06. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.
- b. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.
- c. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- d. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- e. Substituir no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer material que a Fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste Termo.
- f. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

## 07. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Município de Japira e o licitante vencedor.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481- TELEFONE (043)3555-1401 - CEP. 84.920-000

Concluído o processo de licitação e homologado o seu resultado, o Município de Japira celebrará o contrato com a respectiva empresa licitante vencedora.

O Município de Japira convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o respectivo contrato administrativo.

A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado motivo justo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o Município de Japira poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o Município de Japira, cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações, neste Termo de Referência e no Edital e nos anexos da respectiva licitação.

## 08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do respectivo Contrato Administrativo será de 6 (seis) meses a partir de sua assinatura, pelo que poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como aditado nos limites previstos em relação a seu quantitativo.

O Contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações e no Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.

Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas pela Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações e nos respectivos Edital e Contrato Administrativo.

## 09. DO REAJUSTE / REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481- TELEFONE (043)3555-1401 - CEP. 84.920-000



Conforme definido no Edital da respectiva licitação.

## 10. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Japira/ PR, 23 de agosto de 2018.

**FRANCISCO TOMAZ DE FREITAS**

Secretário Municipal de Obras, Viação e urbanismo.

**ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO**

Secretário de Administração e Planejamento.

Assinatura da Autoridade:  
**LAURO APARCIDO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto. ”  
**(Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).**

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, **pesquisas na internet**, publicações especializadas e outras fontes." **(Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).**

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira, 23 de Agosto de 2018.

**FRANCISCO TOMAZ DE FREITAS**

Secretário de Obras, Viação, Urbanismo e Habitação





Multipetro Distribuidora de óleo  
Diesel e Derivados de Petróleo  
75.212.316.0001/46

Rod. da Uva, 3617 - Roça  
Grande, Colombo - PR

Preço: S 10 = 3,05

Preço S 500 = 3,00

Prazo 15 dias



Discriminação	Und	Quantidade
DIESEL – S 500	LT	30.0000
DIESEL – S 10	LT	30.0000
<b>TOTAL GERAL</b>		

Obs. Cotar o preço com o Equipamento em comodato.  
Prazo de instalação logo após a homologação e prazo de pagamento

Assunto **Re: COTAÇÃO COMBUSTÍVEL**  
De Multipetro Multimax <multimaxcombustiveis@gmail.com>  
Para <licitacao@japira.pr.gov.br>  
Data 15.08.2018 15:35  
<73c7c3ca356400f6b58f090af625dd2a@japira.pr.gov.br>

locaweb



- ORCAMENTO AQUISICAO DE COMBUSTIVEL.doc (182 KB)

Boa tarde !

Segue orçamento;

Dúvidas a disposição!

Em 10 de agosto de 2018 13:43, <licitacao@japira.pr.gov.br> escreveu:

BOA TARDE

CONFORME SOLICITAÇÃO POR TELEFONE SEGUE EM ANEXO A COTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL

--

--  
MARINA MACHADO

41 9 9874-1404



## COTAÇÃO

### A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR Ref.: Resposta à cotação de Preços

A Empresa CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, estabelecida a Rua Lídia Camargo Zampieri, 1438 – sala 01 – bairro Tindiquera, CEP. 83708-135 na cidade de Araucária, estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 01.466.091/0004-60 e no Estado sob nº. 901.78219-94, fone (44) 3018-8650, em resposta a solicitação de cotação de preço de diesel S-500, apresenta o valor na tabela adiante:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Óleo diesel BS500	30.000	R\$ 3,15	R\$ 94.500,00
02	Óleo diesel BS10	30.000	R\$ 3,25	R\$ 97.500,00

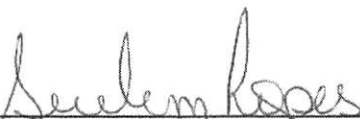
**OBS: AS ENTREGAS SOMENTE SERÃO SOBRE OS MÚLTIPLOS DE CINCO MIL LITROS.**

**Validade da Proposta: 30 (Trinta) dias.**

**Obs:** Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e /ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Cianorte, 21 de agosto de 2018.

01.466.091/0021-61  
CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE  
COMBUSTÍVEIS LTDA  
AV. SOUZA NAVES, 1060  
ZONA 02  
CEP 87.200-318 - CIANORTE - PR

  
Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda.  
Suélem Lopes  
Assistente de Licitação  
CPF: 363.863.698-40

Matriz: Cianorte/PR  
Filial 01: Araucária/PR  
Filial 02: Paulínia/SP (01)  
Filial 03: Guarulhos/SP  
Filial 04: São José dos Campos/SP  
Filial 05: Uberaba/MG  
Filial 06: Várzea Grande/MT  
Filial 07: Uberlândia/MG  
Filial 08: Brasília/DF

Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda  
FILIAL DE ARAUCÁRIA/PR  
Rua Lídia Camargo Zampieri, 1438 - SALA 1,  
Tindiquera - Fone (41) 3643-1718  
CEP 83708-135 - Araucária - PR  
[www.ciapetro.com.br](http://www.ciapetro.com.br)  
[sac@ciapetro.com.br](mailto:sac@ciapetro.com.br)

Filial 09: Presidente Prudente/SP  
Filial 10: Senador Cânedo/GO  
Filial 11: Itajaí/SC  
Filial 12: Ribeirão Preto/SP  
Filial 13: Guararapes/SP  
Filial 14: Bauru/SP  
Filial 15: Paulínia/SP (02)  
Filial 16: Esteio/RS  
Filial 17: Sarandi/PR





Rua Padre Josafat Roga, nº 611 – Bairro Ronda – Prudentópolis - PR – CEP 84.400-000  
Fone/Fax: 42 3446-2977 - E-mail [licitacao@agricopel.com.br](mailto:licitacao@agricopel.com.br) - [www.agricopel.com.br](http://www.agricopel.com.br)  
CNPJ: 08.091.710/0001-86 – IE: 904.017.981-7

À

Prefeitura Municipal de Japira

Prezados Senhores,

Segue abaixo, conforme solicitação, cotação de preço para fornecimento de Diesel S10 e Diesel S500.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Produto	Marca	Unidade	Preço Unitário
Óleo Diesel S10	Shell	Litro	R\$ 3,50
Óleo Diesel S500	Shell	Litro	R\$ 3,40

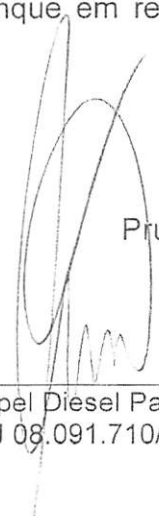
Prazo para Pagamento: 20 (vinte) dias após a emissão da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: até 48 (quarenta e oito) horas após o pedido.

Para fornecimento, instalamos tanque em regime de comodato equipado com filtro, bomba e bico de abastecimento.

Sem mais para o momento,

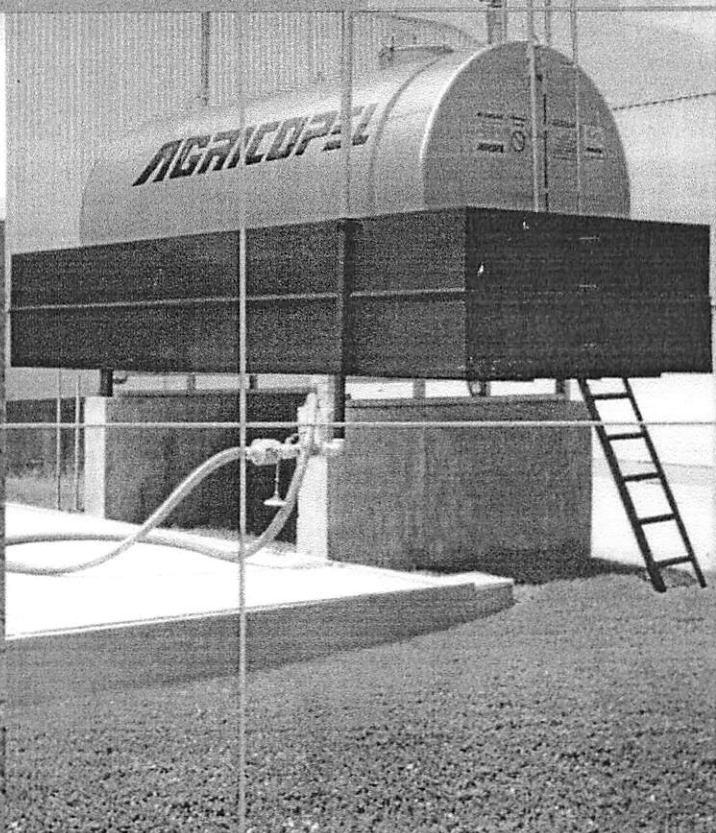
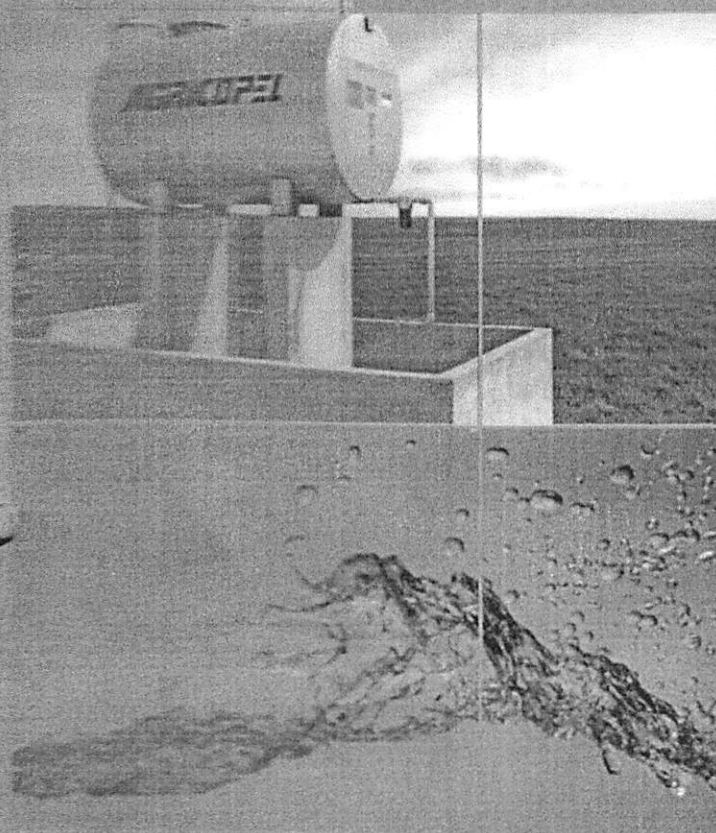
Prudentópolis, 05 de Setembro de 2018

  
Agricopel Diesel Paraná Ltda  
CNPJ 08.091.710/0001-86





# **AGRICOPEL**



# **COMPROMISSO**

*em todas as etapas. Esta é a fórmula.*



AQUISICAO DE COMBUSTIVEL 2018

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	QTDE	UNID	CIAPETRO	AGRICOPEL	MULTIPETRO	MEDIA
1	DIESEL - COMUM (S-500)	R\$ 30.000,00	LT	R\$ 3,150	R\$ 3,150	R\$ 3,000	R\$ 3,100
2	DIESEL - S-10	R\$ 30.000,00	LT	R\$ 3,250	R\$ 3,250	R\$ 3,050	R\$ 3,183

TOTAL
R\$ 93.000,00
R\$ 95.500,00

<b>TOTAL DA LICITAÇÃO</b>	R\$ 60.000,00
---------------------------	---------------

R\$ 188.500,00
----------------





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Memorando nº 103/2018

JAPIRA-PR, 24 de Agosto de 2018.

**DO: PREFEITO MUNICIPAL**  
**PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE**  
**DIRETOR FINANCEIRO**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente solicito a abertura de processo licitatório visando a contratação de pessoa jurídica especializada objetivando o fornecimento de combustível (óleo diesel S 500, óleo diesel S 10), com instalação em regime de comodato de uma bomba de abastecimento, tanque de combustível, tubulação de sucção tanque/bomba, tubulação de respiro e tubulação de retorno de gases (bomba/filtro), para atendimento das demandas da frota de veículos do município, junto a Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo, e demais secretarias, com recursos provenientes do tesouro municipal, para abastecimento da frota municipal. Perfazendo um valor médio de R\$ **188.500,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01.** A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
- 02.** A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
- 03.** A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procuradoria Jurídica**);
- 04.** A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
- 05.** Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procuradoria Jurídica**).

Cordialmente,

  
**LAURO APARECIDO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



Diretora Depto de Finanças  
Por 206/2018

31/03

Procurador  
Contador  
CRC/PR 05251/0-7

Recebido em 30/03/2018

ONLAVAS CA DE COOPERATIVA

Contabilidade

... (transcrição de texto invertido)

... (transcrição de texto invertido)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCURADORIA JURÍDICA  
DIRETOR FINANCEIRO  
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
DO: PREFEITO MUNICIPAL

Memorando n. 10312018

PARA: P.R. 206/2018



MUNICÍPIO DE TUPYRYBA  
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPYRYBA





**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**  
**MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



MEMORANDO Nº 047/2018 - DCONT

Japira, 30 de agosto de 2018.

**Ao Exmo. Sr.**  
**LAURO APARECIDO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

Ref. Memorando nº 103/2018-Informação de Dotação Orçamentária

Conforme solicitação de Vossa Excelência expedida em 24/08/2018, quanto a indicação de existência de dotações orçamentárias, visando a contratação de empresa para aquisição de combustível (óleo diesel S500 e S10, com instalação em regime de comodato de uma bomba de abastecimento, tanque de combustível, tubulação de sucção tanque/bomba, tubulação de suspiro e tubulação de retorno de gases (bomba/filtro) para a frota municipal, conforme quantidades e especificações no Termo de Referência e orçamento anexo, perfazendo o valor global de **R\$ 188.500,00 (Cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais)**, temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta da Despesa	Fonte de Recurso	Grupo da Fonte	Natura da Despesa
2018	03.001.04.122.0003.2004	280	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	04.001.15.452.0004.2007	470	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	04.001.15.452.0004.2007	480	504	E	3.3.90.30.00.00
2018	04.001.15.452.0004.2007	490	512	E	3.3.90.30.00.00
2018	04.002.15.452.0004.2010	650	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	04.002.15.452.0004.2010	660	510	E	3.3.90.30.00.00
2018	04.002.15.452.0004.2010	670	511	E	3.3.90.30.00.00





DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



2018	04.003.15.451.0004.2011	750	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.001.12.361.0005.2015	1000	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.001.12.361.0005.2015	1010	102	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.001.12.361.0005.2015	1020	103	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.001.12.361.0005.2015	1030	104	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.002.12.365.0005.2016	1430	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.002.12.365.0005.2016	1440	102	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.002.12.365.0005.2016	1450	103	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.002.12.365.0005.2016	1460	104	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.003.12.367.0005.2017	1720	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.003.12.367.0005.2017	1730	103	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.003.12.367.0005.2017	1740	104	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.122.0007.2021	2020	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.122.0007.2021	2030	303	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.301.0007.2023	2220	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.301.0007.2023	2230	303	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.301.0007.2024	2400	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.301.0007.2024	2410	303	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.301.0007.2024	2425	494	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.301.0007.2024	2420	495	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.304.0007.2031	2815	494	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.304.0007.2031	2810	497	EA	3.3.90.30.00.00
2018	08.001.08.244.0008.2034	3050	741	E	3.3.90.30.00.00
2018	08.001.08.244.0008.2036	3170	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	08.002.08.243.0008.2037	3320	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	09.001.20.606.0009.2038	3420	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	11.001.27.812.0011.2042	3720	000	E	3.3.90.30.00.00

É a informação.

Atenciosamente,

**PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA**

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



# Município de Japira - 2018

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/08/2018

Equipênio

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>01 Legislativo Municipal</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.000,00</b>
001 Câmara Municipal	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
01.031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00040 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
<b>02 Secretaria Especial de Gabinete</b>	<b>20.000,00</b>	<b>17.000,00</b>	<b>4.356,77</b>	<b>12.643,23</b>
001 Gabinete do Prefeito	20.000,00	17.000,00	4.356,77	12.643,23
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	20.000,00	17.000,00	4.356,77	12.643,23
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00110 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	17.000,00	4.356,77	12.643,23
<b>03 Administração e Planejamento</b>	<b>206.000,00</b>	<b>163.000,00</b>	<b>74.489,97</b>	<b>88.510,03</b>
001 Assessoramento Superior	206.000,00	163.000,00	74.489,97	88.510,03
04.122.0003.2004 Manutenção da Administração Geral	200.000,00	160.000,00	74.489,97	85.510,03
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00280 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	160.000,00	74.489,97	85.510,03
14.422.0003.2006 Manutenção do Procon Municipal	6.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00380 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
<b>04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação</b>	<b>1.019.160,00</b>	<b>909.160,00</b>	<b>453.875,43</b>	<b>455.284,57</b>
001 Viação	453.160,00	443.160,00	251.922,35	191.237,65
15.452.0004.2007 Manutenção da Viação Urbana e Rural	453.160,00	443.160,00	251.922,35	191.237,65
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00470 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	253.160,00	243.160,00	176.414,48	66.745,52
00480 E 00504 0504/99/99/00/00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	190.000,00	190.000,00	66.127,62	123.872,38
00490 E 00512 0512/99/99/00/00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.000,00	10.000,00	9.380,25	619,75
002 Urbanismo	340.000,00	310.000,00	132.863,04	177.136,96
15.451.0004.2008 Implantação e Manutenção da Rede Elétrica	10.000,00	10.000,00	9.159,80	840,20
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00580 E 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00	10.000,00	9.159,80	840,20
15.452.0004.2010 Manutenção dos Serviços Urbanos	330.000,00	300.000,00	123.703,24	176.296,76
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00650 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00	250.000,00	110.565,29	139.434,71
00660 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00	20.000,00	6.855,29	13.144,71
00670 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	30.000,00	30.000,00	6.282,66	23.717,34
003 Obras Públicas	220.000,00	150.000,00	69.090,04	80.909,96
15.451.0004.2011 Construção, Reforma e Manutenção de Vias e Prédios Públicos	220.000,00	150.000,00	69.090,04	80.909,96
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				







# Município de Japira - 2018

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/08/2018

Equip@rns

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
00750 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	150.000,00	69.090,04	80.909,96
<b>004 Habitação</b>	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.000,00</b>
16.482.0004.2013 Plano Municipal de Habitação	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00800 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
<b>05 Educação</b>	<b>945.000,00</b>	<b>731.000,00</b>	<b>195.673,60</b>	<b>535.326,40</b>
<b>001 Ensino Fundamental</b>	<b>680.000,00</b>	<b>508.000,00</b>	<b>161.546,88</b>	<b>346.453,12</b>
12.361.0005.2015 Manutenção do Ensino Fundamental	680.000,00	508.000,00	161.546,88	346.453,12
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01000 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00	153.000,00	1.906,06	151.093,94
01010 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%	90.000,00	68.000,00	0,00	68.000,00
01020 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	57.897,50	14.897,50	3.199,00	11.698,50
01030 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	126.582,50	126.582,50	47.999,63	78.582,87
01040 E 00107 0107/09/01/00/00 Salário-Educação	132.475,00	102.475,00	100.988,19	1.486,81
01050 E 00124 1011/09/01/06/18 FNDE - PDDE	3.045,00	3.045,00	0,00	3.045,00
01060 E 00132 1011/09/01/06/18 Transp Escolar - PNAT	40.000,00	40.000,00	7.454,00	32.546,00
<b>002 Ensino Infantil</b>	<b>215.000,00</b>	<b>174.000,00</b>	<b>30.297,07</b>	<b>143.702,93</b>
12.365.0005.2016 Manutenção do Ensino Infantil	215.000,00	174.000,00	30.297,07	143.702,93
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01430 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	0,00	0,00	0,00
01440 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40%	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01450 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	46.765,00	36.765,00	0,00	36.765,00
01460 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00	30.000,00	22.376,80	7.623,20
01470 E 00132 1011/09/01/06/18 Transp Escolar - PNAT	14.075,00	14.075,00	1.832,17	12.242,83
01480 E 00140 1006/03/01/01/02 FNDE/MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL-SUPLEMENTAÇÃO MDS	89.160,00	83.160,00	6.088,10	77.071,90
<b>003 Ensino Especial</b>	<b>30.000,00</b>	<b>29.000,00</b>	<b>3.829,65</b>	<b>25.170,35</b>
12.367.0005.2017 Manutenção da Educação Especial	30.000,00	29.000,00	3.829,65	25.170,35
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	13.000,00	333,54	12.666,46
01730 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00
01740 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.000,00	7.000,00	3.496,11	3.503,89
<b>004 Educação de Jovens e Adultos</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>
12.366.0005.2018 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01790 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
<b>06 Cultura, Lazer e Turismo</b>	<b>28.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.000,00</b>
<b>001 Cultura</b>	<b>5.000,00</b>	<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.000,00</b>

Emitido por: PRISCILA APARECIDA RIBEIRO , na versão: 5520 g

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores





# Município de Japira - 2018

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/08/2018

Equilíbrio

Página:3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
13.392.0006.2019 Manutenção da Cultura	5.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01870 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
<b>002 Lazer e Turismo</b>	<b>23.000,00</b>	<b>8.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.000,00</b>
27.695.0006.2020 Manutenção do Lazer e Turismo	23.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01920 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
<b>07 Saúde e Saneamento</b>	<b>633.000,00</b>	<b>689.500,00</b>	<b>316.399,43</b>	<b>373.100,57</b>
<b>001 Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>616.500,00</b>	<b>685.000,00</b>	<b>316.399,43</b>	<b>368.600,57</b>
10.122.0007.2021 Gestão da Secretaria de Saúde	50.000,00	46.000,00	8.740,71	37.259,29
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02020 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	7.000,00	6.648,45	351,55
02030 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00	34.000,00	2.092,26	31.907,74
02040 E 00499 0499/09/02/05/20 Bloco de Gestão de Saúde	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.0007.2022 Programa Saúde Bucal - PSB	5.000,00	5.000,00	481,30	4.518,70
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02110 E 00495 0495/09/02/06/20 Bloco de Atenção Básica	5.000,00	5.000,00	481,30	4.518,70
10.301.0007.2023 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	290.500,00	259.500,00	102.949,24	156.550,76
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02220 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.300,00	19.300,00	18.996,70	303,30
02230 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	280.200,00	240.200,00	83.952,54	156.247,46
10.301.0007.2024 Programas de Atenção Básica	110.000,00	112.500,00	70.306,78	42.193,22
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02400 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	14.175,00	19.175,00	16.826,54	2.348,46
02410 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00	40.500,00	4.428,15	36.071,85
02425 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	34.000,00	30.298,89	3.701,11
02420 E 00495 0495/09/02/06/20 Bloco de Atenção Básica	45.825,00	18.825,00	18.753,20	71,80
10.301.0007.2025 Programa de Agente Comunitário de Saúde - PACS	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02530 E 00495 0495/09/02/06/20 Bloco de Atenção Básica	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.0007.2028 Programa Saúde da Família - PSF	5.000,00	5.000,00	4.806,40	193,60
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02610 E 00495 0495/09/02/06/20 Bloco de Atenção Básica	5.000,00	5.000,00	4.806,40	193,60
10.302.0007.2029 Manutenção Média e Alta Complexidade - MAC	25.000,00	25.000,00	9.980,21	15.019,79
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02650 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02665 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15.000,00	9.980,21	5.019,79





# Município de Japira - 2018

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/08/2018

Equiplano

Página:4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02660 E 00496 0496/09/02/06/20 Bloco de Media e Alta Complexidade	20.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.303.0007.2030 Manutenção da Assistência Farmacêutica	106.000,00	161.000,00	61.768,57	99.231,43
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02730 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	6.300,00	61.300,00	61.208,57	91,43
02740 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	94.700,00	94.700,00	560,00	94.140,00
02750 E 00498 0498/09/02/05/20 Bloco de Assistência Farmaceutica	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.304.0007.2031 Programa Vigilância em Saúde	20.000,00	66.000,00	57.366,22	8.633,78
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02815 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	6.000,00	3.066,03	2.933,97
02810 E 00497 0497/09/02/06/20 Bloco de Vigilância em Saúde	20.000,00	10.000,00	9.516,71	483,29
02810 EA 00497 0497/09/02/06/20 Bloco de Vigilância em Saúde	0,00	50.000,00	44.783,48	5.216,52
002 Saneamento	16.500,00	4.500,00	0,00	4.500,00
17.512.0007.2032 Construção do Sistema de Esgoto Sanitário	16.500,00	4.500,00	0,00	4.500,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02860 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00	4.500,00	0,00	4.500,00
08 Assistência Social	311.850,00	299.850,00	84.838,39	215.011,61
001 Fundo Municipal de Assistência Social	191.850,00	204.850,00	84.838,39	120.011,61
08.122.0008.2033 Gestão da Assistência Social	6.000,00	6.000,00	495,70	5.504,30
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02900 E 00743 0933/09/06/06/19 Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
02910 E 00744 0940/09/06/06/25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único	4.000,00	4.000,00	495,70	3.504,30
08.244.0008.2034 Proteção Social Básica	127.100,00	157.100,00	79.484,44	77.615,56
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03040 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	2.670,00	2.670,00	0,00	2.670,00
03050 E 00741 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	84.600,00	84.600,00	79.484,44	5.115,56
03060 E 00791 1011/09/99/05/18 FEAS INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE III	39.830,00	39.830,00	0,00	39.830,00
03065 E 00797 1011/09/99/05/18 FEAS INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE IV	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0008.2035 Proteção Social Especial de Média Complexidade	750,00	750,00	0,00	750,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03110 E 00742 0938/09/06/06/23 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	750,00	750,00	0,00	750,00
08.244.0008.2036 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	58.000,00	41.000,00	4.858,25	36.141,75
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03170 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00	11.000,00	4.858,25	6.141,75
03180 E 00771 1011/09/99/05/18 FEAS/PPAS	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
002 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	120.000,00	95.000,00	0,00	95.000,00
08.243.0008.2037 Manutenção do Fundo Municipal do Direitos da Criança e Adolescente	120.000,00	95.000,00	0,00	95.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				

Emitido por: PRISCILA APARECIDA RIBEIRO, na versão: 5520 g

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores







# Município de Japira - 2018

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/08/2018

Equilíbrio

Página:5

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	95.000,00	0,00	95.000,00
<b>09 Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Trabalho</b>	<b>266.600,00</b>	<b>152.100,00</b>	<b>15.280,93</b>	<b>136.819,07</b>
001 Agricultura e Pecuária	256.600,00	148.600,00	15.280,93	133.319,07
20.606.0009.2038 Manutenção da Agricultura e Pecuária	250.000,00	142.000,00	15.280,93	126.719,07
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03420 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	142.000,00	15.280,93	126.719,07
20.609.0009.2039 Sistema de Inspeção Municipal	6.600,00	6.600,00	0,00	6.600,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03480 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	6.600,00	6.600,00	0,00	6.600,00
<b>002 Indústria, Comércio e Trabalho</b>	<b>10.000,00</b>	<b>3.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.500,00</b>
22.661.0009.2040 Manutenção da Indústria Comércio e Trabalho	10.000,00	3.500,00	0,00	3.500,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03540 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	3.500,00	0,00	3.500,00
<b>10 Meio Ambiente</b>	<b>35.000,00</b>	<b>7.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.500,00</b>
001 Meio Ambiente	35.000,00	7.500,00	0,00	7.500,00
18.541.0010.2041 Manutenção e Proteção ao Meio Ambiente	35.000,00	7.500,00	0,00	7.500,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03640 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	7.500,00	0,00	7.500,00
<b>11 Esporte</b>	<b>40.000,00</b>	<b>31.000,00</b>	<b>16.113,65</b>	<b>14.886,35</b>
001 Esporte	40.000,00	31.000,00	16.113,65	14.886,35
27.812.0011.2042 Manutenção das Atividades Esportivas	40.000,00	31.000,00	16.113,65	14.886,35
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	31.000,00	16.113,65	14.886,35
<b>12 Segurança e Trânsito</b>	<b>15.000,00</b>	<b>4.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.500,00</b>
001 Segurança e Trânsito	15.000,00	4.500,00	0,00	4.500,00
06.182.0012.2043 Manutenção da Secretaria de Segurança e Trânsito	15.000,00	4.500,00	0,00	4.500,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03810 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	4.500,00	0,00	4.500,00
<b>Total Geral</b>	<b>3.534.610,00</b>	<b>3.031.610,00</b>	<b>1.161.028,17</b>	<b>1.870.581,83</b>

Critério de seleção:

Data do cálculo: 30/08/2018

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00







# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Memorando nº 05/2018

Japira - PR, 31 de Agosto de 2018.

De: **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Conforme solicitação Expedida de Vossa Excelência expedida em 24/08/2018, visando a contratação de empresa para aquisição de combustível ( óleo diesel S 500 e S 10, com instalação em regime de comodato de uma bomba de abastecimento, tanque de combustível, tubulação de sucção tanque/bomba, tubulação de suspiro e tubulação de retorno de gases (bomba/filtro) para abastecimento da frota municipal, perfazendo um total de **R\$ 188.500,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil, e Quinhentos Reais )**.

Em resposta ao Memorando nº 103, datado de 24/08/2018, venho informar-lhe conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,

BRIENNE MANTOVANI  
Diretora do Departamento de Finanças  
PORTARIA N.º 206/2018 de 03/08/2018



# PROCURADORIA JURÍDICA MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br



## PARECER

### PARECER JURÍDICO.

Trata-se de parecer desta Procuradoria Jurídica acerca da modalidade licitatória a seguir no Processo Licitatório 229/2018, quem tem como objeto/finalidade de A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S 500, ÓLEO, DIESEL S 10), COM INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO DE UMA BOMBA DE ABASTECIMENTO, TANQUES DE COMBUSTÍVEIS, TUBULAÇÃO DE SUÇÃO TANQUE/BOMBA, TUBULAÇÃO DE RESPEITO E TUBULAÇÃO DE RETORNO DE GASES (BOMBA/FILTRO), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO E DEMAIS SECRETARIAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, pelo período de 6 (seis) meses, com entrega de forma parcelada.

Segundo o termo de referência, a quantidade e especificação dos materiais é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	DIESEL COMUM (S500)	30.000,00	LITROS
02	DIESEL - S10	30.000,00	LITROS

O primeiro orçamento oriundo da empresa CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.446.091/0004-60 e no Estado sob o nº. 901.78219-94 com sede na Rua Lídia Camargo Zampieri, 1438, sala 01, bairro Tindiquera, CEP. 83708-135 NA Cidade de Araucária, Estado do Paraná, fone (44) 3018-8650, constando o valor total de R\$. 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), para a aquisição de:



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE JAPIRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNID.	PREÇO L.	PREÇO TOTAL
01	Óleo diesel S500	30.000,00	L	R\$3,15	R\$.94.500,00
02	Óleo diese S10	30.000,00	L	R\$3,25	R\$.97.500,00
TOTAL	-----	-----	-----	-----	R\$.192.000,00

O segundo orçamento oriundo da empresa AGRICOPEL., inscrita no CNPJ nº. 08.091.710/0001-86, com sede na Rua Padre Josafat Roga, nº. 611, Bairro Ronda, Prudentópolis, Pr., CEP 84.400-000, constando as seguintes informações:

PRODUTO	MARCA	UNID.	PREÇO UNITÁRIO
ÓLEO DIESEL S10	SHELL	L	R\$3,25
ÓLEO DIESEL S500	SHELL	L	R\$3,15

O terceiro orçamento oriundo da empresa CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE ÓLEO DIESEL, inscrita no CNPJ nº. 75.212.316.0001/46, com sede na Rodovia da Uva, 3617 - Roça Grande, Colombo-Pr., constando as seguintes informações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE
01	DIESEL S500	L	30.000,00
02	DIESEL S10	L	30.000,00

O setor de contabilidade informe a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento, dentro da seguinte dotação.

EXERCÍCIO DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CONTA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	GRUPO DA FONTE	NATUREZA DA FONTE
2018	03.001.04.122.0003.2002	280	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	04.001.04.122.0004.2004	470	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	04.001.15.452.0004.2007	480	504	E	3.3.90.30.00.00
2018	04.001.15.452.0004.2007	490	512	E	3.3.90.30.00.00
2018	04.002.15.452.0004.2010	650	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	04.002.15.452.0004.2010	660	510	E	3.3.90.30.00.00
2018	04.002.15.452.0004.2010	670	511	E	3.3.90.30.00.00
2018	04.003.15.451.0004.2011	750	000	E	3.3.90.30.00.00



# PROCURADORIA JURÍDICA MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br



2018	05.001.12.361.0005.2015	1000	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.001.12.361.0005.2015	1010	102	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.001.12.361.0005.2015	1020	103	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.001.12.361.0005.2015	1030	104	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.002.12.365.0005.2016	1440	102	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.002.12.365.0005.2016	1450	103	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.002.12.365.0005.2016	1460	104	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.003.12.367.0005.2017	1720	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.003.12.367.0005.2017	1730	103	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.003.12.367.0005.2017	1740	104	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.122.0007.2021	2020	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.122.0007.2021	2030	303	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.122.0007.2023	2220	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.122.0007.2021	2230	303	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.301.0007.2024	2400	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.301.0007.2024	2410	303	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.301.0007.2024	2425	494	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.301.0007.2024	2420	495	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.304.0007.2031	2815	494	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.304.0007.2031	2810	497	E	3.3.90.30.00.00
2018	08.001.08.244.0008.2034	3050	741	E	3.3.90.30.00.00
2018	08.001.10.244.0008.2036	3170	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	08.002.08.243.0008.2037	3320	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	09.001.20.606.0008.2038	3420	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	11.001.27.812.0011.2042	3720	000	E	3.3.90.30.00.00

*Em síntese, breve relatório.*





# PROCURADORIA JURÍDICA MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br



## II – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão presencial para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber: Pregão é modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja a ementa:

“Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado”. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

O parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

“Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.



# PROCURADORIA JURÍDICA MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br



Portanto, a modalidade pregão presencial poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

O art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

“Art. 38

(...)

Parágrafo único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994)”.

Conclusão:

Desse modo, obedecidas às demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002 entende-se que a Administração Pública poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supracitada.

S.M.J. É o parecer.

CELSON ATONIO DOS SANTOS

SUBPROCURADOR-GERAL

PORTARIA 225/2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção as orientações contidas no parecer jurídico, acerca da aquisição/contratação ora solicitada, em cumprimento as normas da lei nº 8.666/93, solicitamos a Vossa Excelência a AUTORIZAÇÃO para abertura do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a contratação de empresa para a aquisição de combustível ( óleo S10 E S500), COM A INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO DE UMA BOMBA DE ABASTECIMENTO, TANQUE DE COMBUSTIVEL, TUBULAÇÃO DE SUÇÃO TANQUE/OMBA, TUBULAÇÃO DE SUSPIRO E TUBULAÇÃO DE RETORNO DE GASES ( BOMBA/FILTRO) PARA ABASTECIMENTO DA FROTS MUNICIPAL. Perfazendo um valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), existe previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado em ate 30 (trinta) dias após emissão da nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 10 de setembro de 2018

**DENIS HENRIQUE FERNANDES**  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



## MUNICÍPIO DE JAPIRA – PR

Em atenção às informações do setor de Contabilidade e Finanças e a orientação da Assessoria, **autorizo** a abertura de procedimento licitatório da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o objeto de contratação de pessoa jurídica especializada objetivando o fornecimento de combustível (óleo diesel s 500 e óleo s 10), com instalação em regime de comodato de uma bomba de abastecimento, tanque de combustível, tubulação de sucção tanque/bomba, tubulação de respiro e tubulação de retorno de gases (bomba/filtro), para atendimentos das demandas da frota de veículos do município, junto a secretaria de obras, viação e urbanismo e demais secretarias. No valor máximo de **R\$ 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais)**, com recursos provenientes do tesouro municipal, para abastecimento de frota municipal.

Intime-se o setor de licitação para providências.

Japira, 11 de Setembro de 2018.

**LAURO APARECIDO DE CARVALHO**

PREFEITO MUNICIPAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. M. F -75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 FONE 43-3555-1401 CEP. 84.920.000

Japira - Paraná



Página 1 de 1

## PORTARIA N.º 245/2018 de 05/09/2018.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, usando de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** Pregoeiros para atuarem nas licitações do Município de Japira, para o exercício de 2018, a partir desta data, como segue:

Pregoeiros:

- DENIS HENRIQUE FERNANDES, brasileiro, portador do RG nº 12.563.789-2 e do CPF nº 085.264.879-06;
- KELLEN CASSIANE DA SILVA, portadora do RG nº 6.846.488-9 e do CPF nº 035.635.339-70.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário

COMUNIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr., em 05 de setembro de 2018.

**LAURO APARECIDO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=AR MMEXPRESS,  
cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2018.09.05 14:42:55 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 198/2018 de 31/07/2018.**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, usando de suas atribuições legais, resolve:

**ART. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2018, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, portador do RG nº 3.856.867-1e do CPF nº 505.771.589-53; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **DÉBORA DIVINO**, brasileira, portador do RG nº 13.872.242-2 e do CPF nº 073.968.469-86;

**ART. 2º** - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**COMUNIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em 31 de julho de 2018.

**LAURO APARECIDO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



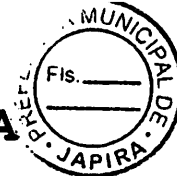
# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Memorando

Japira, 20 de SETEMBRO DE 2018.

Do: Pregoeiro

Para: Celso Antonio Ribeiro dos Santos.

Prezado Senhor:

Estou enviando a Vossa Senhoria o edital referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n°. 026/2018 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM A QUANTIDADE SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO, DE ÓLEO DIESEL S-500 E S-10, PARA ANBASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PELO REGIME DE PREÇOS UNITÁRIOS, BEM COMO CESSÃO EM REGIME DE COMODATO, DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL, BOMBAS DE ABASTECIMENTO E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ACONDICIONAMENTO E ABASTECIMENTO DA FROTA**, com valor estimado de R\$ 207.000,00( duzentos e sete mil reais, para que seja analisado e possa ser alterado caso tenha alguma irregularidade, conforme modelo em anexo.

Atenciosamente,

**DENIS HENRIQUE FENANDES**

Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 PROCESSO Nº 232/2018

### 1. PREÂMBULO:

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de setembro de 2018

HORÁRIO: 14h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira-PR

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal No 10.520/2002, Decreto Federal No 5.450/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais No 8.666/93 e 8.883/94, do tipo menor preço por item. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado no dia 28 de setembro de 2018, com início às 14h00min, na Avenida Alexandre Leite dos Santos, nº 481, na Cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP: 84.920-000, no Setor de Licitações, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

### 2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado, de acordo com a quantidade solicitada pela administração, de óleo diesel S- 500 e S-10, para abastecimento da frota municipal pelo regime de preços unitários, bem como cessão, em regime de comodato, de tanque de combustível, bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos e acessórios necessários para acondicionamento e abastecimento da frota.

### 3. TIPO DO PREGÃO:

3.1 Este PREGÃO é do tipo menor preço por item

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Funcional programática	Conta da despesa	Fonte de recurso	Grupo da Fonte	Natureza da despesa
2018	03.001.04.122.0003.2004	280	00000	E	3.3.90.30.00.00
2018	04.001.15.452.0004.2007	470	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	04.001.15.452.0004.2007	480	504	E	3.3.90.30.00.00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR



2018	04.001.15.452.0004.2007	490	512	E	3.3.90.30.00.00
2018	04.002.15.452.0004.2010	650	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	04.002.15.452.0004.2010	660	510	E	3.3.90.30.00.00
2018	04.002.15.452.0004.2010	670	511	E	3.3.90.30.00.00
2018	04.003.15.451.0004.2011	750	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.001.12.361.0005.2015	1000	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.001.12.361.0005.2015	1010	102	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.001.12.361.0005.2015	1020	103	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.001.12.361.0005.2015	1030	104	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.002.12.365.0005.2016	1430	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.002.12.365.0005.2016	1440	102	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.002.12.365.0005.2016	1450	103	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.002.12.365.0005.2016	1460	104	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.003.12.367.0005.2017	1720	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.003.12.367.0005.2017	1730	103	E	3.3.90.30.00.00
2018	05.003.12.367.0005.2017	1740	104	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.122.0007.2021	2020	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.122.007.2021	2030	303	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.301.0007.2023	2220	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.301.0007.2023	2230	303	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.301.0007.2024	2400	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.301.0007.2024	2410	303	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.301.0007.2024	2425	494	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.301.0007.2024	2420	495	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.304.0007.2031	2815	494	E	3.3.90.30.00.00
2018	07.001.10.304.0007.2031	2810	497	EA	3.3.90.30.00.00

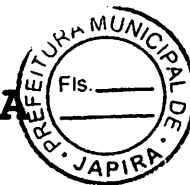


# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



2018	08.001.08.244.0008.2034	3050	741	E	3.3.90.30.00.00
2018	08.001.08.244.0008.2036	3170	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	08.002.08.243.0008.2037	3320	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	09.001.20.606.0009.2038	3420	000	E	3.3.90.30.00.00
2018	11.001.27.8.12.0011.2042	3720	000	E	3.3.90.30.00.00

## 05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**05.01.** A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE), e em Jornal de Circulação do Município de Japira e Região (Correio Notícias), conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;

**05.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br);

**05.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **13h30min** do dia **28/09/2018**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

**05.03.01.** O horário de **PROTOCOLO DOS ENVELOPES** encerra-se às **13h30min**, para tanto **NÃO SERÁ ACEITO** protocolo de envelopes tardios;

**05.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;

**05.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

**05.06.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**05.07.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



**05.08.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

## **06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**06.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados:

**06.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

**06.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitatar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

**06.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**06.01.04.** Que não seja ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;

**06.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

**06.01.06.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

## **07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**07.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**CIDADE**  
**CEP**  
**TELEFONE/FAX e E-MAIL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-PMJ**  
**DATA/HORÁRIO**

**07.02.** Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta** para **abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR



apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

- 07.03.** A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), informando os dados cadastrais da empresa tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, TELEFONE, E-MAIL, etc;
- 07.04.** Obs. O reconhecimento de autenticação de documentos originais no Departamento de Licitações do Município de Japira, Paraná, deverá ser efetuado até 01 (um) dia antes da abertura do Processo Licitatório.
- 07.05.** **NÃO** será aceita somente a proposta escrita;
- 07.06.** Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;
- 07.06.1.1.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 07.07.** Conter a marca que bem identifique o item proposto;
- 07.08.** O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação:
- 07.08.1.** Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto á proposta de preços apresentada;
- 07.09.** Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade, telefone, e-mail**, etc.; com a assinatura reconhecida em cartório.
- 07.09.1.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.09.1.1.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.09.2.** Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.10.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



- 07.10. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.11. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.12. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.14. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 07.15. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as exigências do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 07.16. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 07.17. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.
- 08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
- 08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelopes fechados, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:
- 08.01.01. Os documentos forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação"

ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO"  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ  
ENDEREÇO  
CEP  
TELEFONE, E-MAIL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-PMJ  
DATA/HORÁRIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



## **08.01.02. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**08.01.02.1.** Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa (autenticada em cartório), no caso de empresa individual;

**08.01.02.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, acompanhado da cópia autenticada em cartório do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, de seus sócios e administradores;

**08.01.02.3.** Em se tratando de sociedade por ações cópia autenticada da documentação de eleição de seus administradores acompanhada da cópia autenticada em cartório do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, dos mesmos;

**08.01.02.4.** Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**08.01.02.5.** As declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDERELO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);

## **08.01.03. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**08.01.03.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**08.01.03.2.** Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

**08.01.03.3.** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**08.01.03.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do sítio [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br);

**08.01.03.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

**08.01.03.6.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - PGFN;

**08.01.03.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão;

## **08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



**08.01.04.1.** As empresas deverão apresentar balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o "Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93";

**08.01.04.2.** As ME'S ou EPP'S, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3, **devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente**, contendo as assinaturas do Representante da Empresa e Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**08.01.04.3.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.

#### **08.01.05. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**08.01.05.1.** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**08.01.05.2.** Certidão de Registro expedido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, dentro do prazo vigente; de acordo com a Portaria nº 116/2000, informando a bandeira da distribuidora e ou Certificado de revendedor emitido pela ANP de acordo com a portaria nº 116/2000 informando a bandeira da distribuidora;

**08.01.05.3.** Alvará de Funcionamento dentro do prazo vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da proponente;

**08.01.05.4.** Licença para o funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município do Licitante, onde estiver instalado, conforme o ramo de atividade e Sub atividades, notadamente referente ao fornecimento de combustíveis e outros afins;

**08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**

**08.03.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



**08.04.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão;

## **09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO**

**09.01.** No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

**09.02.** Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, sob ordem de protocolo, não sendo aceito a ingresso de nenhum representante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão, sendo aproveitada somente a sua proposta escrita;

**09.03.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**09.03.01.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**09.03.02.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

**09.03.03.** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";

**09.03.04.** Com preços manifestadamente inexeqüíveis;

**09.03.05.** Que não conste a marca/especificações que bem identifique o objeto licitado;

**09.04.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**09.05.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



- 09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,03 (três centavos) entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.12.** Superada a fase de classificação, o Pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes;
- 09.15.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**
- 10.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção e suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais. Ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 10.02. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 10.03. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 10.04. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

## 11. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Óleo Diesel S500 e S10 será entregue em tanque em comodato com à Prefeitura Municipal localizado na Rua Francisco de Oliveira, Qd nº 50, Centro, Japira-Pr, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da Requisição e deverão estar acompanhados dos respectivos Documentos Fiscais e Garantias.

- 11.01. O objeto deste PREGÃO será entregue e recebido de acordo com o estabelecido neste Edital e Anexos.

## 12. DO CONTRATO

- 12.02. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 12.03. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 12.04. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.05. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.06. O prazo de validade do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 12.07. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



**12.08.** A Administração rejeitará o objeto em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8666/93).

**12.09.** Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

**12.10.** Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.01.** A *CONTRATANTE* *obrigar-se-á:*

**13.01.01.** A *CONTRATANTE* se obriga a proporcionar à *CONTRATADA* todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

**13.01.02.** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste Pregão Presencial;

**13.01.03.** Comunicar a *CONTRATADA* toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**13.01.04.** Providenciar os pagamentos à *CONTRATADA* à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.01.** A *CONTRATADA* *obrigar-se-á:*

**14.01.01.** Fornecer os combustíveis em tanque comodato junto à Prefeitura Municipal de Japira-Pr, conforme a necessidade da administração, dentro do prazo de 06 (seis) meses, mediante requisição expedida pelos Departamentos do município.

**14.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, referente ao objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

**14.01.03.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**14.01.04.** Se a *CONTRATADA* ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a *CONTRATANTE* tome as providências cabíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



**14.01.05.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

**14.01.06.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**14.01.07.** A CONTRATADA terá 15 (quinze) dias a contar da data do contrato, para realizar a instalação do tanque, bombas e demais itens necessários.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.01.** O pagamento será efetuado à empresa contratada até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

**15.01.01.** Na apresentação da Nota Fiscal, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

**15.02.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.

**15.03.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

## **16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**16.01.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL**

**17.01.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**17.01.01.** Advertência;

**17.01.02.** Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



**§ único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

**17.02.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

**17.03.** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.01.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; (*Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93"*).

**18.02.** Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; (*Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93"*).

**18.03.** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; (*Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93"*).

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

**19.01.** A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## **20. DA RESCISÃO**

**20.01.** O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**21.01.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**21.02.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



## 22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**22.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**22.02.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

**22.03.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

**22.04.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

**22.05.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

**22.06.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

## 23. CASOS OMISSOS

**23.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## 24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

**24.01.** Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 20 de setembro de 2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



**DENIS HENRIQUE FERNANDES**

Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

##### 1. INTRODUÇÃO

a contratação de empresa para fornecimento parcelado, de acordo com a quantidade solicitada pela administração, de óleo diesel S- 500 e S-10, para abastecimento da frota municipal pelo regime de preços unitários, bem como cessão, em regime de comodato, de tanque de combustível, bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos e acessórios necessários para acondicionamento e abastecimento da frota.

##### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. Os Licitantes deverão mencionar as Marcas/Nome do Distribuidor dos combustíveis que estão sendo cotados, sendo que todos os combustíveis deverão ser de 1ª linha, justificando-se que a Prefeitura Municipal de Japira não adquirira combustíveis de péssima qualidade, devido ao alto consumo e danificação dos motores.
- 2.2. Caso os quantitativos destes combustíveis não sejam consumidos até o final do contrato, os saldos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos,

##### 3. DO OBJETO

- 3.1. O objeto desta Licitação é contratação de empresa para fornecimento parcelado, de acordo com a quantidade solicitada pela administração, de óleo diesel S- 500 e S-10, para abastecimento da frota municipal pelo regime de preços unitários, bem como cessão, em regime de comodato, de tanque de combustível, bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos e acessórios necessários para acondicionamento e abastecimento da frota municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
003	Óleo Diesel S-500 Comum	30.000	Litros	R\$ 3,40	R\$ 102.000,00
004	Óleo Diesel S-10	30.000	Litros	R\$ 3,50	R\$ 105.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 207.000,00</b>

##### 04. DOS BENS A SEREM CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO

04.01. O licitante vencedor deverá ceder para uso do Município de Japira, em regime de comodato, sem quaisquer ônus adicionais, os equipamentos essenciais necessários para acondicionamento e abastecimento dos veículos da frota, que serão instalados na Rua Francisco de Oliveira, Qd nº 50, Centro, Japira - PR, local denominado Pátio de Máquinas - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, contendo no mínimo:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR



a) 001 tanque bipartido de 10m<sup>3</sup> (6/4) com capacidade para acondicionamento de 3.000 (três mil) litros de combustível cada um deles, fabricado de acordo com as normas técnicas legais vigentes, em especial as da ABNT – NBR 13.312, NBR 13.785 ou equivalente; Resoluções 273 e 319 do CONAMA. Caso as referidas normas venham a ser revogadas ou substituídas, prevalecerão as normas vigentes aplicáveis;

b) 002 bombas acopladas;

c) 002 filtros de linha;

d) mangueiras, e acessórios necessários.

04.02. Os licitantes deverão realizar visita técnica para verificação das condições do local que receberá os equipamentos.

04.03. A CONTRATADA terá 15 (quinze) dias a contar da data do contrato, para realizar a instalação do tanque, bombas e demais itens necessários.

04.04. A Prefeitura Municipal será responsável pela aprovação do projeto e obtenção das licenças ambientais que porventura forem necessárias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



## ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

### CARTA CREDENCIAL

**PROPONENTE**

**LOCAL E DATA**

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_, e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao Pregão Presencial nº 026/2018-PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)  
**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

(Nome e assinatura do Representante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



## ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

## (MODELO)

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 026/2018-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

---

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



## ANEXO IV

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-PMJ

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

***Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.***





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



## ANEXO V

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-PMJ

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( \_\_\_\_\_ Local \_\_\_\_\_ ), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

***Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



## ANEXO VII

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-PMJ

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-PMJ**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR



## ANEXO VIII

### PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

#### À Comissão de Licitação

Ref. ao Pregão Presencial nº 026/2018-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento de combustível objeto do Pregão Presencial nº 026/2018-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou Pen-drive com o arquivo da proposta de preços gravada.

Atenciosamente,

*Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



## Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa \_\_\_\_\_, objetivando a **aquisição de combustível**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 026/2018-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, brasileiro, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 026/2018-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O objeto do presente fornecimento parcelado, de acordo com a quantidade solicitada pela administração, de óleo diesel S- 500 e S-10, para abastecimento da frota municipal pelo regime de preços unitários, bem como cessão, em regime de comodato, de tanque de combustível, bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos e acessórios necessários para acondicionamento e abastecimento da frota municipal oriundos da Administração Pública, incluindo veículos da Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura e Obras. Que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item \_\_\_ do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 026/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

02.01. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ), referente ao item \_\_\_ do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

02.01. O pagamento será efetuado á empresa contratada até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



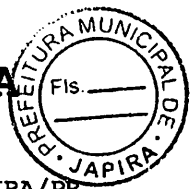


# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



- 02.02.** No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 02.03.** Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 02.04.** Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011
- § 1º:** A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- § 2º:** A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

#### **CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—**

- 04.01.** As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº \_\_\_\_\_, do orçamento vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste—**

- 05.01.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

#### **CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços—**

- 06.01.** Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de comodato, dentro do prazo de 06 (seis) meses, mediante requisição expedida pelos Departamentos do município.
- 06.02.** Caso os quantitativos destes combustíveis não sejam consumidos até o final do contrato, os saldos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE—**

**§ 1º:** A CONTRATANTE obrigar-se-á:

1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

#### **CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA—**

**§ 1º:** A CONTRATADA obrigar-se-á:

Fornecer os combustíveis de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de comodato, dentro do prazo de 06 (seis) meses, mediante requisição expedida pelos Departamentos do município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



- 08.01.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 08.02.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 08.03.** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 08.04.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 08.05.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

**09.01.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**09.01.1.** Advertência;

**09.01.2.** Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**§ 1º:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

**§ 2º:** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

**10.01.** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**§ Único:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



**11.01.** A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-**

**12.01.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 26 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-**

**13.01.** A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-**

**14.01.** O presente Contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-**

**15.01.** Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 026/2018-PMJ.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-**

**16.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-**

**17.01.** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**LAURO APARECIDO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br



DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: PREGOEIRO

**CÓPIA**

Senhor Pregoeiro,

Com relação à minuta do Edital de Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018-PMJ e respectiva minuta de Contato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,

CELSO ANTONIO N. DOS SANTOS

PROCURADOR-GERAL

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA

SUBPROCURADOR-GERAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 232/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018- PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através dos Pregoeiros, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para a contratação de empresa para fornecimento parcelado, de acordo com a quantidade solicitada pela administração, de óleo diesel S-500 e S-10, para abastecimento da frota municipal, pelo regime de preços unitários, bem como cessão em regime de comodato, de tanque de combustível, bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos e acessórios necessários para acondicionamento e abastecimento da frota. A abertura dos envelopes será às 14h:00min do dia 24/09/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), no horário de expediente, ou no site: [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br).

Japira- PR, 14 de setembro de 2018.

**Lauro Aparecido de Carvalho**

Prefeito Municipal

**Kellen Cassiane da Silva**

Pregoeiro

**Denis Henrique Fernandes**

Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 232/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018- PMJ

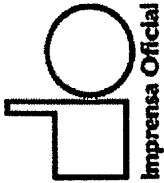
O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através dos Pregoeiros, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para a **contratação de empresa para fornecimento parcelado, de acordo com a quantidade solicitada pela administração, de óleo diesel S-500 e S-10, para abastecimento da frota municipal, pelo regime de preços unitários, bem como cessão em regime de comodato, de tanque de combustível, bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos e acessórios necessários para acondicionamento e abastecimento da frota.** A abertura dos envelopes será às 14h:00min do dia 24/09/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), no horário de expediente, ou no site: [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br).


Japira- PR, 14 de setembro de 2018.

**Lauro Aparecido de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**Kellen Cassiane da Silva**  
Pregoeiro

**Denis Henrique Fernandes**  
Pregoeiro


**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**


Protocolo **97378/2018**  **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018  Municipalidades


Órgão PMJAPIRA - Prefeitura Municipal de Japira  Prefeituras

Depositário Kellen Cassiane da Silva  Japira

E-mail convenios@japira.pr.gov.br  Licitação - CIS

Enviada em 14/09/2018 16:37  Aviso Pregao Presencial 026-2018 combustivel comodato.pdf  
60,58 KB

## Data de publicação

 18/09/2018 Terça-feira Valor ainda não confirmado

[Histórico](#)

AGUARDANDO TRIAGEM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 232/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018- PMJ

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através dos Pregoeiros, em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para a contratação de empresa para fornecimento parcelado, de acordo com a quantidade solicitada pela administração, de óleo diesel S-500 e S-10, para abastecimento da frota municipal, pelo regime de preços unitários, bem como cessão em regime de comodato, de tanque de combustível, bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos e acessórios necessários para acondicionamento e abastecimento da frota. A abertura dos envelopes será às 14h:00min do dia 24/09/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), no horário de expediente, ou no site: [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br).

Japira- PR, 14 de setembro de 2018.

**Lauro Aparecido de Carvalho**

Prefeito Municipal

**Kellen Cassiane da Silva**

Pregoeiro

**Denis Henrique Fernandes**

Pregoeiro

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR MMEXPRESS,  
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2018.09.14 16:16:08 -03'00'









Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo **99513/2018**

Título CANCELAMENTO P.P 027/2018

Órgão PMJAPIRA - Prefeitura Municipal de Japira

Depositário Kellen Cassiane da Silva

E-mail [convenios@japira.pr.gov.br](mailto:convenios@japira.pr.gov.br)

Enviada em 20/09/2018 14:41

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Municipalidades

Prefeituras

Japira

↳ Licitação - CIS

[cancelamento pregao DIOE.pdf](#)  
81,76 KB

Data de publicação

21/09/2018 Sexta-feira

Valor ainda não confirmado

[Histórico](#)

AGUARDANDO TRIAGEM



**Contrato nº 112/2018;** Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: SORAILA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME; CNPJ da Contratada: 12.654.502/0001-15; Valor Contratual: R\$ 4.192,96 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

**Contrato nº 113/2018;** Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP; CNPJ da Contratada: 07.626.776/0001-60; Valor Contratual: R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

**Contrato nº 114/2018;** Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA; CNPJ da Contratada: 19.338.456/0001-94; Valor Contratual: R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

**Contrato nº 115/2018;** Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA; CNPJ da Contratada: 25.137.947/0001-70; Valor Contratual: R\$ 2.497,98 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

**Contrato nº 116/2018;** Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP; CNPJ da Contratada: 21.971.041/0001-03; Valor Contratual: R\$ 805,00 (Oitocentos e Cinco Reais); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

**Contrato nº 117/2018;** Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: SALVI E LOPES E CIA LTDA.; CNPJ da Contratada: 82.478.140/0001-34; Valor Contratual: R\$ 1.024,52 (Um Mil e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

**Contrato nº 118/2018;** Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: AGNUS COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ da Contratada: 14.676.091/0001-94; Valor Contratual: R\$ 188,00 (Cento e Oitenta e Oito Reais); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

**Contrato nº 119/2018;** Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS - EIRELI - EPP; CNPJ da Contratada: 07.127.606/0001-31; Valor Contratual: R\$ 2.427,92 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

**Contrato nº 120/2018;** Modalidade: Pregão nº 98/2018; Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados a UBS Santa Rita, conforme saldo da Resolução nº 604/2015.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: C. K. YOKOTA MÓVEIS; CNPJ da Contratada: 04.340.669/0001-83; Valor Contratual: R\$ 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais); Assinatura: 18/09/2018; Prazo Execução: 18/09/2018 a 17/09/2019.

99340/2018

## Iracema do Oeste

MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO  
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 002/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
----	---------	-----------

1	PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	38.877,37 (trinta e oito mil reais oitocentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos).
2	CONSTRUTORA ROCHEDO LTDA	R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Iracema do Oeste - PR, 19 de Setembro de 2018.

Presidente da comissão: Fernando Marcos de Souza Silva  
Secretária da Comissão: Lilian Leila Rodrigues Arruda  
Membros da comissão: Tiago Fernando Visnieski  
Josiane Aparecida Tonelli  
Ednilson Alves Moreira

99516/2018

## Japira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
75.969.881/0001-52

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM (S500) E ÓLEO DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.** A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 05/10/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), [licitacao2@japira.gov.br](mailto:licitacao2@japira.gov.br) no horário de expediente, ou no site: [www.Japira.pr.gov.br](http://www.Japira.pr.gov.br).

Japira - PR, 20 de setembro de 2018.

LAURO AP. DE CARVALHO      KELLEN CASSIANE DA SILVA  
Prefeito Municipal                      Pregoeiro

99515/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
75.969.881/0001-52

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através dos Pregoeiros, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM A QUANTIDADE SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO, DE ÓLEO DIESEL S-500 E S-10, PARA ANBASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PELO REGIME DE PREÇOS UNITÁRIOS, BEM COMO CESSAO EM REGIME DE COMODATO, DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL, BOMBAS DE ABASTECIMENTO E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ACONDICIONAMENTO E ABASTECIMENTO DA FROTA.** A abertura dos envelopes que seria às 14h00min do dia 24/09/2018, **SERÁ PRORROGADO PARA O DIA 28/09/2018 AS 14h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), no horário de expediente, ou no site: [www.Japira.pr.gov.br](http://www.Japira.pr.gov.br).

Japira - Pr, 20 de Setembro de 2018.

Lauro Aparecido de Carvalho  
Prefeito Municipal  
Kellen Cassiane da Silva  
Pregoeira  
Denis Henrique Fernandes  
Pregoeiro

99506/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
75.969.881/0001-52  
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
Ao analisar detidamente os autos do processo licitatório




E-mail

Catálogo de endereços

Calendário

Notas

nfigur

Voltar

Responder

Responder

Encaminhar

Excluir

Imprimir

Spam

Mais

Caixa de entrada

12

Rascunhos

Enviados

Spam

13

Lixeira

**esclarecimentos pregão 021/2...**

Mensagem 3 de 1796

De **Vinicius Ferreira**  
 Para **licitacao@japira.pr.gov.br**  
 Data **Hoje 00:06**

Bom dia

Gostaria de saber se uma empresa estabelecida fora do perímetro urbano de Japira-PR pode instalar tanque e bomba em regime de comodato no pátio da prefeitura municipal, ou seja, o combustível seria recebido por atacado, sendo bem mais barato que se fosse pago pelo posto varejista

At.

**Vinicius Ferreira**

Analista de Licitação  
 Cel.: (18) 98148 - 2700  
 Pres. Prudente - Ramal: 4573  
 www.small.com.br



Small Distribuidora de Derivados de P  
 Competência em distribuir e transportar comb  
 Pres. Prudente - SP | Campo Grande - MS | Sin  
 (18) 3902-4225 | (67) 3391-2907 | (66) 351





**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através dos Pregoeiros, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM A QUANTIDADE SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO, DE ÓLEO DIESEL S-500 E S-10, PARA ANBASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PELO REGIME DE PREÇOS UNITÁRIOS, BEM COMO CESSAO EM REGIME DE COMODATO, DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL, BOMBAS DE ABASTECIMENTO E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ACONDICIONAMENTO E ABASTECIMENTO DA FROTA.** A abertura dos envelopes que seria às 14h00min do dia 24/09/2018, **SERÁ PRORROGADO PARA O DIA 28/09/2018 AS 14h00min,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), no horário de expediente, ou no site: [www.Japira.pr.gov.br](http://www.Japira.pr.gov.br).

Japira- Pr, 20 de Setembro de 2018.

**Lauro Aparecido de Carvalho**  
Prefeito Municipal

**Kellen Cassiane da Silva**  
Pregoeira

**Denis Henrique Fernandes**  
Pregoeiro



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
Conselheiro Mairinck - Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 04/2018**  
**SÚMULA – Dispõe sobre a concessão de transporte escolar aos alunos com deficiência.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de conselheiro Mairinck – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 589/2016;

-Considerando a deliberação da Plenária do CMDCA, realizada em 20/09/2018;

-Considerando o direito a igualdade de oportunidade de direito a educação, previstos nos artigos 206,207 e 227 da Constituição Federal;

-Considerando a responsabilidade do Poder Público na garantia da educação na modalidade da educação especial, sendo vedada qualquer forma de discriminação e segregação, previstos nos artigos 17,173,178 inciso I e 179 inciso IV, da Constituição do Estado do Paraná;

-Considerando o dever do Poder Público de garantir transporte dos alunos da rede municipal previsto no art. 4 inciso VII da Lei 9394/96 LDB;

-Tendo em vista que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais atende em sua maioria alunos do ensino Infantil e Fundamental na modalidade Educação Especial, idade em que é responsável o Município, art. 211, §2º da Constituição Federal;

-Tendo em que a APAE Sol Encantado não possui transporte adequado; e a impossibilidade de adaptação para garantir a segurança dos alunos e adequação ao Código de Trânsito Brasileiro;

-Considerando a legislação em vigor e a necessidade de assegurar o acesso aos alunos com deficiência.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em conformidade com as Leis supra citadas, e em razão da necessidade de garantias dos Direitos da Criança e Adolescente de Conselheiro Mairinck: Que o Município de Conselheiro Mairinck fique responsável pelo transporte dos alunos com deficiência intelectual e múltipla atendidos pela Escola de Educação Especial Educação Infantil e Fundamental – Sol Encantado, adquirindo ou contratando o serviço em ônibus adaptado, a partir do início do ano letivo de 2019.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Conselheiro Mairinck, 20 de setembro de 2018.

**GRACIELE VIANA**  
PRESIDENTE CMDCA

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018**  
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer cartuchos e tonners para impressoras e copiadoras, para atender as necessidades dos diversos departamentos da administração, por um período de 12 meses. Com base nas informações constantes do Processo nº 075/2018, referente ao Pregão Presencial nº 048/2018, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor das empresas: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME, CNPJ/MF sob nº—07.703.592/0001-57 – Vencedora de 10 itens desta licitação, no valor de R\$ 65.074,20 (Sessenta e Cinco Mil e Setenta e Quatro Reais e Vinte Centavos), empresa: J. DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 04.958.600/0001-18 – Vencedora de 15 itens desta licitação, no valor de R\$ 63.718,60 (Sessenta e Três Mil, Setecentos e Dezoito Reais e Sessenta Centavos), empresa: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP, CNPJ/MF sob nº-11.507.711/0001-73 – Vencedora de 12 itens desta licitação, no valor de R\$ 52.562,50 (Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), empresa: NOVOTNY & SIMOES LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº-27.699.855/0001-09 – Vencedora de 09 itens desta licitação, no valor de R\$ 31.820,40 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Quarenta Centavos), empresa: SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME, CNPJ/MF sob nº 25.048.205/0001-78 – Vencedora de 03 itens desta licitação, no valor de R\$ 8.679,00 (Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais), empresa: VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ/MF sob nº 31.327.945/0001-46 – Vencedora de 03 itens desta licitação, no valor de R\$ 13.009,00 (Treze Mil e Nove Reais). Com base no Decreto nº 3.555/2000 e Art 4º inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei. 8666/93.

Conselheiro Mairinck-Pr, 20 de Setembro de 2018.  
Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através dos Pregoeiros, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM A QUANTIDADE SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO, DE ÓLEO DIESEL S-500 E S-10, PARA ANBASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PELO REGIME DE PREÇOS UNITÁRIOS, BEM COMO CESSAO EM REGIME DE COMODATO, DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL, BOMBAS DE ABASTECIMENTO E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ACONDICIONAMENTO E ABASTECIMENTO DA FROTA.** A abertura dos envelopes que seria às 14h00min do dia 24/09/2018, **SERÁ PRORROGADO PARA O DIA 28/09/2018 AS 14h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), no horário de expediente, ou no site: [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br).

Japira- Pr, 20 de Setembro de 2018.

**Lauro Aparecido da Carvalho**  
Prefeito Municipal

**Kellen Cassiane da Silva**  
Pregoeira

**Denis Henrique Fernandes**  
Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018**  
Com base nas informações constantes do Processo nº 079/2018, referente ao Pregão Presencial nº 049/2018, para Contratação de empresa que forneça material esportivo, (kit esportivo), para atender as necessidades dos atletas do Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Laser de Conselheiro Mairinck-Pr, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho a decisão do Sr. Pregoeiro e HOMOLOGO o procedimento em comento para que surta seus fáticos e jurídicos efeitos, da seguinte maneira: ADJUDICADO às empresas: J. DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 04.958.600/0001-18, vencedora de 01 item, desta licitação, no valor de R\$ 1.980,00 (Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais), empresa: JOAO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS - EPP, CNPJ/MF sob nº 00.492.065/0001-00, vencedora de 02 itens, desta licitação, no valor de R\$ 2.570,00 (Dois Mil, Quinhentos e Setenta Reais). Com base no Decreto nº 3.555/2000, em consequência, devendo ser convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei. Conselheiro Mairinck-Pr, 21 de Setembro de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

**CIRCULAÇÃO**

Siqueira Campos	Tomazina	Sertaneja
Comélio Procópio	Curiúva	Rancho Alegre
Curitiba	Figueira	Primeiro de Maio
Ibaiti	Ventania	Floreópolis
Japira	Sapporerna	São Jerônimo da Serra
Jaboti	São Sebastião da Amoreira	Santo Antônio da Platina
Salto do Itararé	Nova América da Colina	Arapoti
Carlópolis	Nova Santa Bárbara	Jaguariaíva
Joaquim Távora	Santa Cecília do Pavão	Sengés
Guapirama	Santo Antônio do Paraíso	São José da Boa Vista
Quatiguá	Congoinhas	Wenceslau Braz
Jacarezinho	Itambaracá	Santana do Itararé
Conselheiro Mairinck	Santa Mariana	Jundiá do Sul
Pinhalão	Lepópolis	Andaraí

**REDAÇÃO JORNAL**  
Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

**SUCURSAL ARAPOTI**  
DIREÇÃO: DAVID BATISTA  
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369  
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

**SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO**  
Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557

Site: [www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)  
contato@jornalcn.com.br

**DIREÇÃO**      **SUCURSAL ARAPOTI**  
Isamara Diniz      David Batista

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**  
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR







Rua Padre Josafat Roga, nº 611 – Cx Postal 21 – Bairro Ronda – Prudentópolis - PR – CEP 84.400-000  
Fone/Fax: 42 3446-2977 - E-mail [licitacao@agricopel.com.br](mailto:licitacao@agricopel.com.br) - [www.agricopel.com.br](http://www.agricopel.com.br)  
CNPJ: 08.091.710/0001-86 – IE: 904.017.981-7

## PROCURAÇÃO

Outorgante: **AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA**

Rua Padre Josafat Roga, nº 611 – Bairro Ronda – Prudentópolis - Paraná

CNPJ nº 08.091.710/0001-86 - Inscrição Estadual nº 904.017.981-7

Outorgado: Sr. Luciano Ferreira de Mello, portador da Cédula de Identidade nº 4.981.496-8 SSP/PR, CPF nº 995.322.399-87, brasileiro, Representante Comercial, residente e domiciliado a Rua Edite Gordan, nº 731, Bairro Centro, Município de Telêmaco Borba / PR, CEP 84.261-632.

Poderes: Os mais amplos e ilimitados poderes para representar Agricopel Diesel Paraná Ltda, em licitações públicas e licitações na modalidade de pregão, bem como poderes para formular propostas, oferecer lances, acordar, discordar, assinar, transigir, receber em devolução documentos da empresa, assinatura e retirada de contratos, renunciar ao direito de recurso em todas as fases, podendo ainda praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame Licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Prudentópolis, 17 de setembro de 2018.

Agricopel Diesel Paraná Ltda  
CNPJ 08.091.710/0001-86  
Angelo Alberto Chiodini  
Sócio Administrador  
CPF 781.474.178-53

Estado de Santa Catarina  
Escrivanía de Paz do Município de Schroeder - Comarca de Guaramirim  
SÉRGIO PAULO JACOBY - Escrivão de Paz - TABELÃO  
Rua Mal. Castelo Branco, 1515, CENTRO - SCHROEDER - SC 89275-000 - (47) 3374-5675

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo

ANGELO ALBERTO CHIODINI (CPF45942-NPRO) \*\*\*\*\*

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,15 | 1 selo de Fiscalização pago R\$ 1,90 | Total R\$ 5,05 | Recibo Nº: 219258.  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Schroeder - 18 de setembro de 2018

SÉRGIO PAULO JACOBY - TABELÃO  
 IVILMA MORAIS - ESCRIVENTE SUBSTITUTA  
 BRUNA GERBER CARVALHO - ESCRIVENTE  
 MARCOS MORAIS - ESCRIVENTE





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
1529705917

VALIDA

PR

Nome: LUCIANO FERREIRA DE MELLO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 4981496-8 SESP PR

CPF: 995.322.399-87 DATA NASCIMENTO: 11/04/1976

FILIAÇÃO: JONAS FERREIRA DE MELLO  
NOELI TEREZINHA DE MELLO

PERMISSAO: ACC CAT. / AB: R

VALIDADE: 27/10/2022 1ª HABILITACAO: 21/06/1994

NP REGISTRO: 00614782032

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: TELEMACO BORBA, PR DATA EMISSAO: 27/10/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature]

01464640396  
PR913397221

PARANA

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1529705917

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 28/09/18

[Signature]

[Signature]

[Signature]





**AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA.**  
**NIRE Nº 41 2 0572706 2**  
**CNPJ/MF Nº 08.091.710/0001-86**  
**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 1. CIMPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede e domicílio na Rua Bernardo Dornbusch, Nº 900, Bairro Baependi, Jaraguá do Sul – SC, CEP 89.256-100, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n. 07.341.726/0001-37, Registrada na JUCESC, sob NIRE 42203589054, em sessão do dia 30/03/2005, representado neste ato pelo Administrador Sr. **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, Brasileiro, Nascido em Jaraguá do Sul (SC), em 17/02/1955, Casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, CPF/MF 781.474.178-53, Cédula de Identidade RG 4.767.959-0/SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Martim Stahl, 520, Vila Nova, em Jaraguá do Sul (SC), CEP 89.259-310.
- 2. ANGELO ALBERTO CHIODINI**, Brasileiro, Nascido em Jaraguá do Sul (SC), em 17/02/1955, Casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, CPF/MF 781.474.178-53, Cédula de Identidade RG 4.767.959-0/SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Martim Stahl, 520, Vila Nova, em Jaraguá do Sul (SC), CEP 89.259-310.

Únicos sócios da Sociedade Limitada **“AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA.”**, com sede e domicílio na Rua Padre Josafat Roga, 611, Ronda, Prudentópolis – PR., CEP 84400-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205727062, em sessão de 19/06/2006 e último arquivamento na data de 22/07/2015 sob o número 20154274895, resolvem, assim alterar o Contrato Social:

**CLÁUSULA 1ª** – É admitida na sociedade a sócia **CIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**, registrada na JUCESC sob o NIRE Nº 42203317861 em 18/06/2003 e posteriores alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 05.973.108/0001-84, com sede na Rua Manoel Francisco da Costa, nº 2010, Sala 02, Bairro Vieiras, CEP 89.257-000, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu administrador não sócio **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, Brasileiro, Nascido em Jaraguá do Sul (SC), em 17/02/1955, Casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, CPF/MF 781.474.178-53, Cédula de Identidade RG 4.767.959-0/SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Martim Stahl, 520, Vila Nova, em Jaraguá do Sul (SC), CEP 89.259-310.

**CLÁUSULA 2ª** – O sócio **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, já qualificado, vende e transfere a totalidade de suas cotas, correspondente a 4.000 (quatro mil) cotas, no valor de R\$

Página 1 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2017 11:02 SOB Nº 20172169194.  
PROTOCOLO: 172169194 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701624857. NIRE: 41205727062.  
AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten signatures and initials.*



**AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA.**  
**NIRE Nº 41 2 0572706 2**  
**CNPJ/MF Nº 08.091.710/0001-86**  
**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

4.000,00 (quatro mil reais) à sócia ingressante **CIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, anteriormente qualificada, declarando-se pago pelas cotas transferidas, dando aos sócios e à sociedade plena, geral e irrestrita quitação.

**CLÁUSULA 3ª** – Em virtude das modificações acima, o Capital Social no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (Quatrocentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	VALOR	QUOTAS	%
CIMPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.	R\$ 396.000,00	396.000	99
CIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	R\$ 4.000,00	4.000	1
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>	<b>400.000</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA 4ª** – A administração da sociedade caberá ao Sr. **ANGELO ALBERTO CHIODONI**, Brasileiro, Nascido em Jaraguá do Sul (SC), em 17/02/1955, Casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, CPF/MF 781.474.178-53, Cédula de Identidade RG 4.767.959-0/SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Martim Stahl, 520, Vila Nova, em Jaraguá do Sul (SC), CEP 89.259-310, denominado administrador não sócio, com os poderes e atribuições de administradores, estando autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

**CLÁUSULA 5ª** – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Em consequência das alterações acima ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Página 2 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2017 11:02 SOB Nº 20172169194.  
PROTOCOLO: 172169194 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701624857. NIRE: 41205727062.  
AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





**AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA.**  
**NIRE Nº 41 2 0572706 2**  
**CNPJ/MF Nº 08.091.710/0001-86**  
**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA.**  
**NIRE Nº 41 2 0572706 2**  
**CNPJ/MF Nº 08.091.710/0001-86**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**1. CIMPART PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede e domicílio na Rua Bernardo Dornbusch, Nº 900, Bairro Baependi, Jaraguá do Sul – SC, CEP 89.256-100, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n. 07.341.726/0001-37, Registrada na JUCESC, sob NIRE 42203589054, em sessão do dia 30/03/2005, representado neste ato pelo Administrador Sr. **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, Brasileiro, Nascido em Jaraguá do Sul (SC), em 17/02/1955, Casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, CPF/MF 781.474.178-53, Cédula de Identidade RG 4.767.959-0/SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Martim Stahl, 520, Vila Nova, em Jaraguá do Sul (SC), CEP 89.259-310 e

**2. CIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**, registrada na JUCESC sob o NIRE Nº 42203317861 em 18/06/2003 e posteriores alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 05.973.108/0001-84, com sede na Rua Manoel Francisco da Costa, nº 2010, Sala 02, Bairro Vieiras, CEP 89.257-000, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, Brasileiro, Nascido em Jaraguá do Sul (SC), em 17/02/1955, Casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, CPF/MF 781.474.178-53, Cédula de Identidade RG 4.767.959-0/SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Martim Stahl, 520, Vila Nova, em Jaraguá do Sul (SC), CEP 89.259-310.

Únicos sócios da Sociedade Limitada "**AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA.**", com sede e domicílio na Rua Padre Josafat Roga, 611, Ronda, Prudentópolis – PR., CEP 84400-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205727062, em sessão de 19/06/2006 e último arquivamento na data de 22/07/2015 sob o número 20154274895 regida pelas cláusulas e condições seguintes e pelo Código Civil de 2002 e regência supletiva da Lei n. 6.404/76 – Lei da S.A.

**Cláusula 1ª** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Padre Josafat Roga, 611, Ronda, Prudentópolis (PR), CEP 84400-000.

Página 3 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2017 11:02 SOB Nº 20172169194.  
PROTOCOLO: 172169194 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701624857. NIRE: 41205727062.  
AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA.**  
**NIRE Nº 41 2 0572706 2**  
**CNPJ/MF Nº 08.091.710/0001-86**  
**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**Cláusula 2ª** – O Capital Social será R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (Quatrocentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome	Valor	Quotas	%
CIMPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.	R\$ 396.000.00	396.000	99
CIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	R\$ 4.000.00	4.000	1
<b>Total</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>	<b>400.000</b>	<b>100</b>

**Cláusula 3ª** – O objeto será Comércio Atacadista de Combustíveis Realizado por Transportador Retalhista (TRR), Transporte Rodoviário de Cargas Municipal, Intermunicipal e Interestadual.

**Cláusula 4ª** – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 5ª** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 6ª** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 7ª** – A administração da sociedade caberá ao Sr. **ANGELO ALBERTO CHIODONI**, Brasileiro, Nascido em Jaraguá do Sul (SC), em 17/02/1955, Casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, CPF/MF 781.474.178-53, Cédula de Identidade RG 4.767.959-0/SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Martim Stahl, 520, Vila Nova, em Jaraguá do Sul (SC), CEP 89.259-310, denominado administrador não sócio, com os poderes e atribuições de administradores, estando autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

Página 4 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2017 11:02 SOB Nº 20172169194.  
PROTOCOLO: 172169194 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701624857. NIRE: 41205727062.  
AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





**AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA.**  
**NIRE Nº 41 2 0572706 2**  
**CNPJ/MF Nº 08.091.710/0001-86**  
**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula 8ª** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 9ª** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Cláusula 10ª** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 11ª** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observados as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 12ª** – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula 13ª** – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula 14ª** – A sociedade será regida por este Contrato Social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, aplicáveis às Sociedades Limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Página 5 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2017 11:02 SOB Nº 20172169194.  
PROTOCOLO: 172169194 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701624857. NIRE: 41205727062.  
AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*Handwritten signature*



**AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA.**  
**NIRE Nº 41 2 0572706 2**  
**CNPJ/MF Nº 08.091.710/0001-86**  
**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**


**Cláusula 15ª** – Fica eleito o foro de Prudentópolis (PR) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor para que produza todos os efeitos legais.

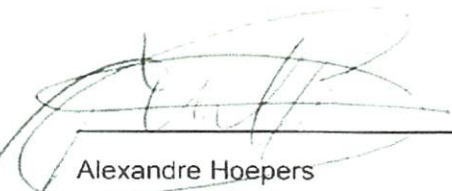
Prudentópolis (PR), 10 de março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**ANGELO ALBERTO CHIODONI**

  
\_\_\_\_\_  
**CIMPAR PARTICIPACOES LTDA.**  
**ANGELO ALBERTO CHIODINI**  
Administrador

  
\_\_\_\_\_  
**CIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**  
**ANGELO ALBERTO CHIODINI**  
Administrador

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Alexandre Hoepers**  
CPF nº 029.379.939-31  
RG nº 5.324.754-0 SSP/SC

  
\_\_\_\_\_  
**Elaine Neves de Almeida de Souza**  
CPF nº 039.675.789-84  
RG nº 4.099.614 SSP/SC

Página 6 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2017 11:02 SOB Nº 20172169194.  
PROTOCOLO: 172169194 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701624857. NIRE: 41205727062.  
AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE JARAGUÁ DO SUL**  
**CARLOS FABRICIO GRIESBACH - TABELIÃO**  
Rua Cel. Prévaglia Gomes de Oliveira, nº 390, centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89254-200, Tel/Fax (47) 3374-1700  
Horário de Funcionamento: 09:00 - 18:00 - www.tabelionatojaraguadosul.com.br

Reconheço como **AUTÊNTICA** a(s) firma(s) de  
**ANGELO ALBERTO CHIODINI** .....

Dou fé Jaraguá do Sul-SC, 03/05/2017 HSM  
ALZIRA DOS SANTOS  
ESCREVENTE  
Selo Digital de Fiscalização: EQY08993-0QAT-NORMAL  
Emol: R\$3,85 - Selo(s): R\$1,85 = R\$ 4,90

Confira os dados do ato em: [sela.tjsc.jus.br](http://sela.tjsc.jus.br)

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE JARAGUÁ DO SUL**  
**CARLOS FABRICIO GRIESBACH - TABELIÃO**  
Rua Cel. Prévaglia Gomes de Oliveira, nº 390, centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89254-200, Tel/Fax (47) 3374-1700  
Horário de Funcionamento: 09:00 - 18:00 - www.tabelionatojaraguadosul.com.br

Reconheço como **AUTÊNTICA** a(s) firma(s) de  
**ANGELO ALBERTO CHIODINI [2]** .....

Dou fé Jaraguá do Sul-SC, 03/05/2017 HSM  
ALZIRA DOS SANTOS  
ESCREVENTE  
Selo Digital de Fiscalização: EQY08991-2TAD e EQY08992-F01B-NORMA  
Emol: R\$4,10 - Selo(s): R\$3,70 = R\$ 9,80

Confira os dados do ato em: [sela.tjsc.jus.br](http://sela.tjsc.jus.br)

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2017 11:02 SOB Nº 20172169194.  
PROTOCOLO: 172169194 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701624857. NIRE: 41205727062.  
AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/05/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*Jan 8*





Rua Padre Josafat Roga, nº 611 – Bairro Ronda – Prudentópolis - PR – CEP 84.400-000  
Fone/Fax: 42 3446-2977 - E-mail [licitacao@agricopel.com.br](mailto:licitacao@agricopel.com.br) - [www.agricopel.com.br](http://www.agricopel.com.br)  
CNPJ: 08.091.710/0001-86 – IE: 904.017.981-7

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Japira, 28 de Setembro de 2018

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref. Pregão Presencial nº 026/2018 – PMJ

Prezados Senhores,

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



Agricopel Diesel Paraná Ltda  
CNPJ 08.091.710/0001-86  
Luciano Ferreira de Mello  
Representante Legal  
CPF 995.322.399-87



08.091.710/0001-86

AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA

Rua Padre Josafat Roga, 611  
84400-000 - Ronda  
Prudentópolis - Paraná

Tabelionato de Notas  
Carla Beatriz de Oliveira (Régida) Secretária Designada  
R. Vice-Pref. Reginaldo Guedes Nocera, 540 - CEP: 84261-020  
Telémaco Borba, PR - Tel.: (42) 3272-3750 - [www.tabelionato.com.br](http://www.tabelionato.com.br)

REC. No: 607716. Reconheço a(s) assinatura(s)  
por AUTÊNTICA de:  
(1) LUCIANO FERREIRA DE MELLO  
Telémaco Borba, 26 de setembro de 2018  
Em testemunho da verdade.  
ANA CAROLINA DEBAS - Escrivente Notarial  
Emolumentos: R\$ 8,41(50,37) + selo: R\$ 0,80 - Total: R\$ 9,21  
SELO DIGITAL Nº uM30c\_93P00\_CPGd1, Controle: 94Ztc\_gSTS  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>



Jan

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA

CNPJ: 08.091.710/0001-86

RUA PADRE JOSAFAT ROGA, 611 – BAIRRO RONDA

PRUDENTÓPOLIS / PR CEP 84.400-000

FONE: (47) 3372-8904

E-MAIL: [licitacao@agricopel.com.br](mailto:licitacao@agricopel.com.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – PMJ

DATA: 28/09/2018

HORÁRIO: 14h00min

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 28/09/18

às 15:00 hs. Nº 469/18







Rua Padre Josafat Roga, nº 611 – Bairro Ronda – Prudentópolis - PR – CEP 84.400-000  
Fone/Fax: 42 3446-2977 - E-mail [licitacao@agricopel.com.br](mailto:licitacao@agricopel.com.br) - [www.agricopel.com.br](http://www.agricopel.com.br)  
CNPJ: 08.091.710/0001-86 – IE: 904.017.981-7

## PROPOSTA DE PREÇOS

Agricopel Diesel Paraná Ltda CNPJ 08.091.710/0001-86  
Rua Padre Josafat Roga, nº 611 – Bairro Ronda – Prudentópolis / PR - CEP 84.400-000  
Fone / Fax: (47) 3372-8904 [licitacao@agricopel.com.br](mailto:licitacao@agricopel.com.br)

À

### Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 026/2018-PMJ

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>, a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento de combustível objeto do Pregão Presencial nº 026/2018-PMJ.


ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OLEO DIESEL S500	30.000	LITROS	SHELL	R\$ 3,40	R\$ 102.000,00
2	OLEO DIESEL S10	30.000	LITROS	SHELL	R\$ 3,50	R\$ 105.000,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$ 207.000,00</b>

O valor global, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de **R\$ 207.000,00** (duzentos e sete mil reais).

- Condição de pagamento: conforme edital.

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Japira, 28 de Setembro de 2018.

  
Agricopel Diesel Paraná Ltda  
CNPJ 08.091.710/0001-86  
Luciano Ferreira de Mello  
RG 4.981.496-8 SSP/PR

**08.091.710/0001-86**  
**AGRICOPÊL DIESEL PARANÁ LTDA**  
Rua Padre Josafat Roga, 611  
84400-000 - Ronda  
Prudentópolis - Paraná







**Tabellionato de Notas**

Carla Beatriz Brandão Oliveira - Tabellionato Design  
R. Vice-Pref. Reginaldo Guedes Nocera, 540 - CEP: 84251-400  
Telémaco Borba-PR - Tel: (41) 3272-3750 - carla@oliveira-tabellionato.com.br

REC. No: 607716. Reconheço a(s) assinatura(s)  
por AUTÊNTICA de:  
(2) LUCIANO FERREIRA DE MELLO  
Telémaco Borba, 26 de setembro de 2018  
Em testemunho da verdade.  
ANA CAROLINA DEBAS-Escritvante Notarial

Emolumentos: R\$ 8,41 (50,37) + selo R\$ 0,80 - Total: R\$ 9,21

SELO DIGITAL N° 6M30c.93o00.GF1U1. Controle: 3rrtc.gsTS  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>



Município de Japira  
Pregão Presencial 26/2018

Página 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 08.091.710/0001-86 Fornecedor : AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA

E-mail: licitacao@agricopel.com.br

Endereço : RUA PADRE JOSAFAT ROGA 611 - RONDA - Prudentópolis/PR - CEP 84400-000

Telefone: 47 3372-8904

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 904.017.981-7

Contador: ALEXANDRE HOEPERS

Telefone contador: 47 3372-8897

Representante: LUCIANO FERREIRA DE MELLO

CPF: 995.322.399-87

RG: 4.981.496-8

Endereço representante: RUA EDITE GORDAN 731 - CENTRO - Telêmaco Borba/PR - CEP 84261-632

Telefone representante: 47 3372-8904

E-mail representante: licitacao@agricopel.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 3125-9 - BANCO DO BRASIL - Joinville/SC

Conta: 2469-9

Data de abertura: 02/04/2016

Lote : 001 Lote 001


Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	DIESEL S10	30.000,00	L	3,50	SHELL		3,50	105.000,00
002	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	30.000,00	L	3,40	SHELL		3,40	102.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 207.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 207.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

  
\_\_\_\_\_  
AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA  
CNPJ: 08.091.710/0001-86

**08.091.710/0001-86**

AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA

Rua Padre Josafat Roga, 611

84400-000 - Ronda

Prudentópolis - Paraná





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.767.959 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/FEV/2017

NOME ANGELO ALBERTO CHIODINI

FILIAÇÃO JUVENAL ARALDI CHIODINI  
IZOLDE VASEL CHIODINI

NATURALIDADE JARAGUÁ DO SUL SC DATA DE NASCIMENTO 17/02/1955

DOC.ORIGEM CERT. CAS. 896 LV B- 02 AUX FL 248  
CART. RCPN-JARAGUÁ DO SUL SC

CPF 781.474.178-53

JARAGUÁ DO SUL

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS  
Perito Criminal  
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

Q.E.I. Nº 7.116 DE 20/08/83

THOMAS GREG & SONS

SCHROEDER

Estado de Santa Catarina  
Escrivanía de Paz do Município de Schroeder - Comarca de Guaratã  
SERGIO PAULO JACOBY - Escrivão de Paz - TABELIAO  
Rua Mal. Castelo Branco, 1515, CENTRO - SCHROEDER - SC 89275-000 - (47) 3874-3675

**Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.**

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,40 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FA183554-H78F) = R\$ 1,90 | Total = R\$ 5,30 | Recibo N°: 204570  
Selo Digital de Fiscalização FA183554-H78F

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Schroeder - 15 de março de 2018

SER/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

THOMAS GREG & SONS

Jo

S

⊕

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**





**AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA.**  
**NIRE Nº 41 2 0572706 2**  
**CNPJ/MF Nº 08.091.710/0001-86**  
**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

1. **CIMPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede e domicílio na Rua Bernardo Dornbusch, Nº 900, Bairro Baependi, Jaraguá do Sul – SC, CEP 89.256-100, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n. 07.341.726/0001-37, Registrada na JUCESC, sob NIRE 42203589054, em sessão do dia 30/03/2005, representado neste ato pelo Administrador Sr. **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, Brasileiro, Nascido em Jaraguá do Sul (SC), em 17/02/1955, Casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, CPF/MF 781.474.178-53, Cédula de Identidade RG 4.767.959-0/SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Martim Stahl, 520, Vila Nova, em Jaraguá do Sul (SC), CEP 89.259-310.
2. **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, Brasileiro, Nascido em Jaraguá do Sul (SC), em 17/02/1955, Casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, CPF/MF 781.474.178-53, Cédula de Identidade RG 4.767.959-0/SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Martim Stahl, 520, Vila Nova, em Jaraguá do Sul (SC), CEP 89.259-310.

Únicos sócios da Sociedade Limitada “**AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA.**”, com sede e domicílio na Rua Padre Josafat Roga, 611, Ronda, Prudentópolis – PR., CEP 84400-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205727062, em sessão de 19/06/2006 e último arquivamento na data de 22/07/2015 sob o número 20154274895, resolvem, assim alterar o Contrato Social:

**CLÁUSULA 1ª** – É admitida na sociedade a sócia **CIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**, registrada na JUCESC sob o NIRE Nº 42203317861 em 18/06/2003 e posteriores alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 05.973.108/0001-84, com sede na Rua Manoel Francisco da Costa, nº 2010, Sala 02, Bairro Vieiras, CEP 89.257-000, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu administrador não sócio **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, Brasileiro, Nascido em Jaraguá do Sul (SC), em 17/02/1955, Casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, CPF/MF 781.474.178-53, Cédula de Identidade RG 4.767.959-0/SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Martim Stahl, 520, Vila Nova, em Jaraguá do Sul (SC), CEP 89.259-310.

**CLÁUSULA 2ª** – O sócio **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, já qualificado, vende e transfere a totalidade de suas cotas, correspondente a 4.000 (quatro mil) cotas, no valor de R\$

Página 1 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2017 11:02 SOB Nº 20172169194.  
PROTOCOLO: 172169194 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701624857. NIRE: 41205727062.  
AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br





**AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA.**  
**NIRE Nº 41 2 0572706 2**  
**CNPJ/MF Nº 08.091.710/0001-86**  
**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

4.000,00 (quatro mil reais) à sócia ingressante **CIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, anteriormente qualificada, declarando-se pago pelas cotas transferidas, dando aos sócios e à sociedade plena, geral e irrestrita quitação.

**CLÁUSULA 3ª** – Em virtude das modificações acima, o Capital Social no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (Quatrocentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	VALOR	QUOTAS	%
CIMPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.	R\$ 396.000,00	396.000	99
CIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	R\$ 4.000,00	4.000	1
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>	<b>400.000</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA 4ª** – A administração da sociedade caberá ao Sr. **ANGELO ALBERTO CHIODONI**, Brasileiro, Nascido em Jaraguá do Sul (SC), em 17/02/1955, Casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, CPF/MF 781.474.178-53, Cédula de Identidade RG 4.767.959-0/SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Martim Stahl, 520, Vila Nova, em Jaraguá do Sul (SC), CEP 89.259-310, denominado administrador não sócio, com os poderes e atribuições de administradores, estando autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

**CLÁUSULA 5ª** – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Em consequência das alterações acima ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Página 2 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2017 11:02 SOB Nº 20172169194.  
PROTOCOLO: 172169194 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701624857. NIRE: 41205727062.  
AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br





**AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA.**  
**NIRE Nº 41 2 0572706 2**  
**CNPJ/MF Nº 08.091.710/0001-86**  
**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA.**  
**NIRE Nº 41 2 0572706 2**  
**CNPJ/MF Nº 08.091.710/0001-86**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

1. **CIMPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede e domicílio na Rua Bernardo Dornbusch, Nº 900, Bairro Baependi, Jaraguá do Sul – SC, CEP 89.256-100, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n. 07.341.726/0001-37, Registrada na JUCESC, sob NIRE 42203589054, em sessão do dia 30/03/2005, representado neste ato pelo Administrador Sr. **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, Brasileiro, Nascido em Jaraguá do Sul (SC), em 17/02/1955, Casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, CPF/MF 781.474.178-53, Cédula de Identidade RG 4.767.959-0/SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Martim Stahl, 520, Vila Nova, em Jaraguá do Sul (SC), CEP 89.259-310 e

2. **CIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**, registrada na JUCESC sob o NIRE Nº 42203317861 em 18/06/2003 e posteriores alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 05.973.108/0001-84, com sede na Rua Manoel Francisco da Costa, nº 2010, Sala 02, Bairro Vieiras, CEP 89.257-000, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, Brasileiro, Nascido em Jaraguá do Sul (SC), em 17/02/1955, Casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, CPF/MF 781.474.178-53, Cédula de Identidade RG 4.767.959-0/SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Martim Stahl, 520, Vila Nova, em Jaraguá do Sul (SC), CEP 89.259-310.

Únicos sócios da Sociedade Limitada “**AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA.**”, com sede e domicílio na Rua Padre Josafat Roga, 611, Ronda, Prudentópolis – PR., CEP 84400-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205727062, em sessão de 19/06/2006 e último arquivamento na data de 22/07/2015 sob o número 20154274895 regida pelas cláusulas e condições seguintes e pelo Código Civil de 2002 e regência supletiva da Lei n. 6.404/76 – Lei da S.A:

**Cláusula 1ª** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Padre Josafat Roga, 611, Ronda, Prudentópolis (PR), CEP 84400-000.

Página 3 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2017 11:02 SOB Nº 20172169194.  
PROTOCOLO: 172169194 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701624857. NIRE: 41205727062.  
AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br





**AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA.**  
**NIRE Nº 41 2 0572706 2**  
**CNPJ/MF Nº 08.091.710/0001-86**  
**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula 2ª** – O Capital Social será R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (Quatrocentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome	Valor	Quotas	%
CIMPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.	R\$ 396.000,00	396.000	99
CIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.	R\$ 4.000,00	4.000	1
<b>Total</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>	<b>400.000</b>	<b>100</b>

**Cláusula 3ª** – O objeto será Comércio Atacadista de Combustíveis Realizado por Transportador Retalhista (TRR), Transporte Rodoviário de Cargas Municipal, Intermunicipal e Interestadual.

**Cláusula 4ª** – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 5ª** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 6ª** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 7ª** – A administração da sociedade caberá ao Sr. **ANGELO ALBERTO CHIODONI**, Brasileiro, Nascido em Jaraguá do Sul (SC), em 17/02/1955, Casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Comerciante, CPF/MF 781.474.178-53, Cédula de Identidade RG 4.767.959-0/SSP-SC, residente e domiciliado à Rua Martim Stahl, 520, Vila Nova, em Jaraguá do Sul (SC), CEP 89.259-310, denominado administrador não sócio, com os poderes e atribuições de administradores, estando autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

Página 4 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2017 11:02 SOB Nº 20172169194.  
PROTOCOLO: 172169194 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701624857. NIRE: 41205727062.  
AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA.**  
**NIRE Nº 41 2 0572706 2**  
**CNPJ/MF Nº 08.091.710/0001-86**  
**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula 8ª** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 9ª** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Cláusula 10ª** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 11ª** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 12ª** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula 13ª** – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula 14ª** – A sociedade será regida por este Contrato Social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, aplicáveis às Sociedades Limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Página 5 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2017 11:02 SOB Nº 20172169194.  
PROTOCOLO: 172169194 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701624857. NIRE: 41205727062.  
AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br






**AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA.**  
**NIRE Nº 41 2 0572706 2**  
**CNPJ/MF Nº 08.091.710/0001-86**  
**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula 15ª** – Fica eleito o foro de Prudentópolis (PR) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor para que produza todos os efeitos legais.

Prudentópolis (PR), 10 de março de 2017.


TABELIONATO  
Notas e Protesto  
Jaraguá do Sul

  
\_\_\_\_\_  
**ANGELO ALBERTO CHIODONI**

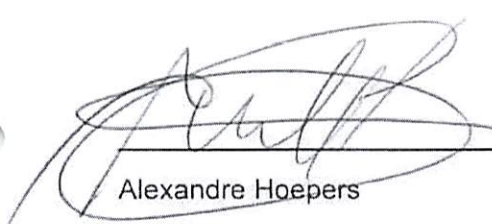
TABELIONATO  
Notas e Protesto  
Jaraguá do Sul

  
\_\_\_\_\_  
**CIMPAR PARTICIPACOES LTDA.**  
**ANGELO ALBERTO CHIODINI**  
Administrador

TABELIONATO  
Notas e Protesto  
Jaraguá do Sul

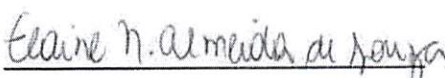
  
\_\_\_\_\_  
**CIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**  
**ANGELO ALBERTO CHIODINI**  
Administrador

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Alexandre Hoepers

CPF nº 029.379.939-31

RG nº 5.324.754-0 SSP/SC

  
\_\_\_\_\_  
Elaine Neves de Almeida de Souza

Elaine Neves de Almeida de Souza

CPF nº 039.675.789-84

RG nº 4.099.614 SSP/SC

Página 6 de 6



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2017 11:02 SOB Nº 20172169194.  
PROTOCOLO: 172169194 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701624857. NIRE: 41205727062.  
AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/05/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE JARAGUÁ DO SUL  
CARLOS FABRÍCIO GRIESBACH - TABELIÃO  
Rua Cel. Procopio Gomes de Oliveira, nº 300, centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89251-100, Tel/Fax (47) 3272-1700  
Horário de Funcionamento: 09:00 - 18:00 - www.tabelionatoparaguardosul.com.br

Reconheço como **AUTÊNTICA** a(s) firma(s) de:  
ANGELO ALBERTO CHIODINI .....

Dou fé, Jaraguá do Sul-SC, 03/05/2017. HSM  
ALZIRA DOS SANTOS  
ESCREVENTE  
Selo Digital de Fiscalização: EQY06993-0QAT -NORMAL  
Emol: R\$3,06 - Selo(s): R\$1,85 = R\$ 4,90

Confira os dados do ato em: selo.tje.pj.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE JARAGUÁ DO SUL  
CARLOS FABRÍCIO GRIESBACH - TABELIÃO  
Rua Cel. Procopio Gomes de Oliveira, nº 300, centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89251-100, Tel/Fax (47) 3272-1700  
Horário de Funcionamento: 09:00 - 18:00 - www.tabelionatoparaguardosul.com.br

Reconheço como **AUTÊNTICA** a(s) firma(s) de:  
ANGELO ALBERTO CHIODINI [2] .....

Dou fé, Jaraguá do Sul-SC, 03/05/2017. HSM  
ALZIRA DOS SANTOS  
ESCREVENTE  
Selo Digital de Fiscalização: EQY06991-2TAD e EQY06992-F01B -NORMAL  
Emol: R\$0,10 - Selo(s): R\$3,70 = R\$ 3,80

Confira os dados do ato em: selo.tje.pj.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2017 11:02 SOB N° 20172169194.  
PROTOCOLO: 172169194 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701624857. NIRE: 41205727062.  
AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/05/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
 LUCIANO FERREIRA DE MELLO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 4981496-8 SESP PR

CPF  
 995.322.399-87 DATA NASCIMENTO  
 11/04/1976

FILIAÇÃO  
 JONAS FERREIRA DE MELLO  
 NOELI TEREZINHA DE MELLO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 E E

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 00614782032 30/10/2017 21/06/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL TELEMACO BORBA, PR DATA EMISSÃO 16/12/2016

ASSINATURA DO EMISSOR 56584664476 PR912025531

DETRAN - PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL 1376456721

PROIBIDO PLASTIFICAR 1376456721



**Tabelionato Oliveira** Carla Beatriz Brandão Oliveira - Tabelião  
 SERVIÇO NOTARIAL R. Vice-Pref. Reginaldo Guedes Nogueira, 540 - CE  
 Telêmaco Borba, PR - Tel.: (42) 3272-3770 carla@oliveira.br

--- AUTENTICAÇÃO CÓDIGO 243262 ---  
 Autentico a presente fotocópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
 Telêmaco Borba, 01 de setembro de 2017, 09:10:18

KARINE RODRIGUES PONTES - Escrevente Notarial  
 Emolumentos: R\$ 3,64(20,00) + selo: R\$ 0,75 -- Total: R\$4,39

Reginaldo Guedes Nogueira, 540  
 Vice-Prefeito  
 Tabelionato Oliveira  
 SELO UNARPEN  
 18/07/2001  
 FMF62719



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

JA  
 [Handwritten signature]

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.091.710/0001-86</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/06/2006
NOME EMPRESARIAL AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGRICOPEL DIESEL PR				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R PADRE JOSAFAT ROGA		NÚMERO 611	COMPLEMENTO	
CEP 84.400-000	BAIRRO/DISTRITO RONDA	MUNICÍPIO PRUDENTOPOLIS	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3446-2977		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/09/2018 às 17:29:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Jo*  
*[Signature]*



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08091710/0001-86  
**Razão Social:** AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA  
**Nome Fantasia:** AGRICOPEL DIESEL PR  
**Endereço:** RUA PADRE JOSAFAT ROGA 611 / RONDA /  
PRUDENTOPOLIS / PR / 84400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/09/2018 a 14/10/2018

**Certificação Número:** 2018091503574889477399

Informação obtida em 18/09/2018, às 14:14:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA**  
CNPJ: **08.091.710/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:09:25 do dia 30/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2019.

Código de controle da certidão: **DD6A.7252.6737.030A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018357457-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.091.710/0001-86**

Nome: **AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/11/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Jos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
**DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE **ATÉ 17/12/2018**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA DESCRITA ABAIXO.**

**NEGATIVA N.: 4253/2018**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**4JJZUFFH3J5X38U2QU**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
179833	08.091.710/0001-86	904.017.981-7	03

**ENDEREÇO**

RUA PADRE JOSAFAT ROGA, 611 - RONDA CEP: 84400000 Prudentópolis - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR), Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO  
Emitido por: << Equiplano Público Web >>  
Prudentópolis, 18 de Setembro de 2018



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.091.710/0001-86

Certidão nº: 156281639/2018

Expedição: 16/08/2018, às 13:19:36

Validade: 11/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.091.710/0001-86, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Entidade: AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 08.091.710/0001-86

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 6.299.418,91	R\$ 11.247.725,78
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 5.279.367,28	R\$ 10.305.239,98
DISPONIBILIDADES	R\$ 415,77	R\$ 12.595,31
APLICACOES FINANCEIRAS	R\$ 876.552,21	R\$ 1.401.147,18
CONTAS A RECEBER	R\$ 3.546.856,50	R\$ 7.332.626,37
ESTOQUES	R\$ 644.963,23	R\$ 1.240.431,17
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 192.043,87	R\$ 123.534,24
(-) DESPESAS EXERCICIOS	R\$ 235,65	R\$ (0,00)
OUTROS CREDITOS	R\$ 18.300,05	R\$ 194.905,71
ATIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 1.020.051,63	R\$ 942.485,80
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 45.988,66	R\$ 9.608,66
IMOBILIZADO	R\$ 974.062,97	R\$ 882.651,92
INTANGIVEL	R\$ 0,00	R\$ 50.225,22
PASSIVO	R\$ 6.299.418,91	R\$ 11.247.725,78
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 4.410.885,03	R\$ 8.265.932,83
FORNECEDORES	R\$ 2.181.930,60	R\$ 3.966.926,82
OBRIGACOES SOCIAIS	R\$ 224.312,76	R\$ 242.453,46
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ 14.109,91	R\$ 111.535,24
EMPRESTIMOS FINANCEIROS	R\$ 1.655.531,76	R\$ 3.605.017,31
OUTRAS OBRIGACOES	R\$ 335.000,00	R\$ 340.000,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 1.890.362,96	R\$ 1.890.123,52
EMPRESTIMOS FINANCEIROS	R\$ 1.890.362,96	R\$ 1.018.532,50
OUTRAS OBRIGACOES	R\$ 0,00	R\$ 871.591,02
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ (1.829,08)	R\$ 1.091.669,43
CAPITAL SOCIAL	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
RESERVAS DE LUCROS	R\$ (401.829,08)	R\$ 691.669,43



# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNP 08.091.710/0001-86

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCRO/PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2017	400.000,00	(-)401.829,08	(-)1.829,08
CAPITAL SOCIAL	0,00		0,00
LUCRO/PREJUÍZOS ACUMULADOS		1.093.498,51	1.093.498,51
Saldo Final em 31.12.2017	400.000,00	691.669,43	1.091.669,43





## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 08.091.710/0001-86

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA OPERACIONAL	R\$ 107.667.934,07	R\$ 143.524.158,28
(-) DEDUCOES	R\$ (1.291.856,82)	R\$ (3.536.178,22)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	R\$ 106.376.077,25	R\$ 139.987.980,06
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (101.421.002,24)	R\$ (133.562.061,18)
(-) CMV	R\$ (101.421.002,24)	R\$ (133.562.061,18)
LUCRO BRUTO	R\$ 4.955.075,01	R\$ 6.425.918,88
(-) DESPESAS COM VENDAS	R\$ (2.191.099,56)	R\$ (3.513.746,61)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (2.493.084,23)	R\$ (1.638.009,77)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (467.149,61)	R\$ (559.217,72)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 198.877,95	R\$ 399.730,53
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (4.952.455,45)	R\$ (5.311.243,57)
LUCRO OPERACIONAL	R\$ 2.619,56	R\$ 1.114.675,31
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	R\$ 0,00	R\$ 335.559,19
RESULTADO ANTES IRPJ	R\$ 5.424,91	R\$ 1.450.234,50
(-) IMPOSTO DE RENDA PJ	R\$ 7.971,12	R\$ (256.245,06)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL	R\$ (2.369,66)	R\$ (100.490,93)
LUCRO/PREJUIZO LIQUIDO EXERCICIO	R\$ 8.221,02	R\$ 1.093.498,51



## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41205727062	CNPJ 08.091.710/0001-86	
NOME EMPRESARIAL AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) AC.1A.DE.6A.B5.4A.F4.69.46.D6.44.23.02.33.34.5D.8B.FC.B8.80	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
SOCIO ADMINISTRADOR	78147417853	ANGELO ALBERTO CHIODINI:78147417853	444160955548367678 3	12/03/2018 a 12/03/2019	Sim
CONTADOR	02937993931	ALEXANDRE HOEPERS: 02937993931	64280955800046034	12/08/2016 a 12/08/2019	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

AC.1A.DE.6A.B5.4A.F4.69.46.D6.  
44.23.02.33.34.5D.8B.FC.B8.80-8

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/05/2018 às 15:03:15

C3.65.59.F1.DD.87.F6.3D  
62.72.19.37.6E.B9.38.A6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Handwritten signatures in blue ink.

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO  
AVALIADOR JUDICIAL



COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

MARISTELA VERA LUCIA NARDI  
11111-1111  
PRACA CORONEL JOSE DI RSKEL 144 - CENTRO - CEP: 81100-000  
FONE/FAX: (41) 3446-1062 - CNPJ: 08.091.710/0001-86 - e-mail: maristela@oficiodo.com.br

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente ação de **FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPE- RAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL**, sob minha guarda neste Cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra

**AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA**

CNPJ 08.091.710/0001-86, no período compreendido entre 01/01/1999 e 06/08/2018.



PRUDENTOPOLIS/PR, 07 de Agosto de 2018

ELAINE C. LETVIN BELO - EMP. JURAMENTADA



**N** A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório do que dou fé

Em testº \_\_\_\_\_ da verdade  
Prudentópolis, 07 de 08 de 2018  
*Luiz Roque Grande*  
LUIZ ROQUE GRANDE - Notário

038149

*Jos*  
*[Handwritten marks]*





# D.C. CAMARGO SOLUÇÕES AMBIENTAIS

**Tabellionato de Notas** Carla Beatriz Brandão Oliveira - Tabellária Designada  
R. Vice-Prof. Roginaldo Guedes Nocera, 540 - CEP: 84261-020  
Telêmaco Borba-PR - Tel.: (42) 3272-3750 - carla@oliveiratabellionato.com.br

--- AUTENTICAÇÃO CÓDIGO 258953 ---  
Autentico a presente fotocópia fotostática por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.  
Telêmaco Borba, 16 de abril de 2018, 14:05:05

KARINE RODRIGUES PONTES - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,86(20,00) + selo: R\$ 0,80 -- Total: R\$4,66



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Agricopel Diesel Paraná Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 08.091.710/0001-86 estabelecida à Rua Padre Josafat Roga, nº 611 – Bairro Ronda, Município de Prudentópolis / PR, é nosso fornecedor a mais de 1 (um) anos dos produtos ÓLEO DIESEL S10 (aproximadamente 190.000 litros) e ÓLEO DIESEL S500 (aproximadamente 250.000 litros), responsável pela instalação de tanques e equipamentos necessários para o abastecimento da frota da empresa, sendo que a mesma atende todos os níveis de desempenho solicitados, não havendo nenhum fato que desabone a sua capacidade e conduta comercial.

Atestamos ainda, que tal fornecimento vem sendo executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Telêmaco Borba, 16 de abril de 2018



**Danielle Cristina Camargo Vujanski**  
Sócio Gerente  
CPF: 033.744.199-50

**D. C. Camargo Vujanski - INPAMADE**  
Prestadora de Serviços - EPP  
CNPJ: 18.955.129/0001-19

**Tabellionato de Notas** Carla Beatriz Brandão Oliveira - Tabellária Designada  
R. Vice-Prof. Roginaldo Guedes Nocera, 540 - CEP: 84261-020  
Telêmaco Borba-PR - Tel.: (42) 3272-3750 - carla@oliveiratabellionato.com.br

RE: No: 575028. Reconheço a(s) assinatura(s) de:  
por: **SENEHANÇA** de:  
(1) DANIELE CRISTINA CAMARGO VUJANSKI  
Telêmaco Borba, 16 de abril de 2018  
Em testemunho da verdade.  
KARINE RODRIGUES PONTES-Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 4,19(25,00) + selo: R\$ 0,80 -- Total: R\$4,99

Selo Digital nº 08E86-8Y8TJ-pgcmg, Controle: 1Tb1b-VTDS  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>

**FÉTO POR SENEHANÇA DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DO COMPROVEITO INTERESSADO TEM ONTAS**



**Camargo Vujanski - Impamade Prestadora de Serviços EPP**

Rod. do Papel, s/n - Km 19 - CEP 84269-090 - Telêmaco Borba - Paraná

Fones (42) 3273-7266 / 3273-8462 / 99915-4409 / 99915-4391 / 99937-8404 | E-mail: inpbio massa@yahoo.com.br

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO ANP Nº 8, DE 9.1.2009 - DOU 12.1.2009



O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições do art. 8º, inciso XV, da Lei nº 9.478/97, e o que consta do Processo nº 48610.004721/2008-01, torna público o seguinte ato:

**Art. 1º** Fica a **ALCIONE MOREIRA & CIA LTDA**, CNPJ nº 08.091.710/0001-86, autorizado a construir as instalações de tancagem na Rua Araucária, s/n - Bairro Ronda - Município de Prudentópolis - PR - CEP: 84.400-000.

O parque de tancagem de produtos é constituído dos seguintes tanques, listados a seguir, perfazendo o total de 60,00 m³.

TANQUE Nº	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	CAPACIDADE NOMINAL (m³)	TIPO	PRODUTO
01	2,54	6,155	30,00	Aéreo	Diesel
02	2,54	6,155	30,00	Aéreo	Diesel

**Art. 2º** O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

**Art. 3º** Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

imprimir

"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União"



**AUTORIZAÇÃO ANP Nº 240, DE 14.5.2009 - DOU 15.5.2009**

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições do art. 8º, inciso XV, da Lei nº 9.478/1997, e o que consta do Processo nº 48300.014096/1995-25, torna público o seguinte ato:

**Art. 1º** Fica a **ALCIONE MOREIRA & CIA LTDA**, CNPJ nº 08.091.710/0001-86, autorizado a operar as instalações de tancagem na Rua Araucária S/N - Ronda - Município de Prudentópolis/PR - CEP: 84.400-000.

O parque de tancagem de produtos é constituído dos seguintes tanques, listados a seguir, perfazendo o total de 60,00 m³.

TANQUE Nº	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	CAPACIDADE NOMINAL (m³)	PRODUTO
01	2,540	6,155	30,00	Diesel
02	2,540	6,155	30,00	Diesel

**Art. 2º** O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

**Art. 3º** Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

imprimir

"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União"



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

## AUTORIZAÇÃO ANP Nº 239, DE 14.5.2009 - DOU 15.5.2009

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 8, de 8 de março de 2007, e no que consta do Processo nº 48610.004721/2008-01, torna público o seguinte ato:

**Art. 1º** Fica a **ALCIONE MOREIRA & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.091.710/0001-86, habilitada como Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR), localizada na Rua Araucária, S/N, Bairro Ronda, no município de Prudentópolis/PR, autorizada a exercer a atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR).

**Art. 2º** Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR).

**Art. 3º** Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

*imprimir*

"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União"





24,30%	13,40%	62,30%
Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.001367/2008-54	TUBARÃO MARTELO	100,00%
<b>TOTAL</b>		<b>100,00%</b>
<b>78 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) - UIRAPURU</b>		
Gran API: 37,4		
Teor de Enxofre: 0,05%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves < 210 °C	Fração de Destilados Médios 210 °C a 500 °C	Fração de Resíduos Pesados > 500 °C
22,50%	59,10%	28,40%
Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48610.001899/2000	UIRAPURU	100,00%
<b>TOTAL</b>		<b>100,00%</b>
<b>79 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) - URUCU</b>		
Gran API: 37,4		
Teor de Enxofre: 0,0515%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves < 210 °C	Fração de Destilados Médios 210 °C a 500 °C	Fração de Resíduos Pesados > 500 °C
51,49%	35,43%	13,17%
Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
48000.001455/97-64	ARARANGA	3,29%
43610.0091146/2005-81	ARARA AZUL	2,91%
48000.001368/97-34	CARAPANAJUBA	0,17%
48000.001369/97-57	CUPIUBA	0,38%
48000.001471/97-18	LESTE DO URUCU	51,74%
48000.001472/97-81	RIO URUCU	35,52%
48000.001371/97-24	SUDOESTE URUCU	4,22%
<b>TOTAL</b>		<b>100,00%</b>
<b>80 - TIPO DE PETRÓLEO (CORRENTE) - ÓLEO DE XISTO - UO SIX - SÃO MATEUS DO SUL</b>		
Gran API: 15,30		
Teor de Enxofre: 1,10%		
Ponto de Corte		
Fração de Destilados Leves < 270 °C	Fração de Destilados Médios 270 °C a 450 °C	Fração de Resíduos Pesados > 450 °C
19,22%	22,13%	58,64%
Nº do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Participação na Composição da Corrente (%)
Autorização ANP 102/2000	UO SIX - SÃO MATEUS DO SUL	100,00%
<b>TOTAL</b>		<b>100,00%</b>

DÉCIO FABRÍCIO ODONNE DA COSTA

**DIRETORIA I  
SUPERINTENDÊNCIA DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E  
PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS**

**AUTORIZAÇÃO Nº 204, DE 10 DE MAIO DE 2017**

O SUPERINTENDENTE DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E PRODUÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012, e Portaria ANP nº 80, de 14 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.003318/2013-13, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a operação da planta produtora de etanol da Destilaria Cachoeira LTDA, CNPJ nº 19.680.743/0001-88, com capacidade de produção de 120 m³/dia de etanol hidratado, localizada na Rodovia João Pinheiro, S/N, Km 16, Zona Rural - CEP 38.430-000, Tupaciguara - MG, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução ANP nº 26/2012.

Art. 2º Fica revogada a Autorização ANP nº 442, de 03/05/2013, publicada no DOU de 06/05/2013.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS CERQUEIRA FREITA



**DIRETORIA II  
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO**

**AUTORIZAÇÃO Nº 178, DE 10 DE MAIO DE 2017**

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de Agosto de 2011, e o que consta do Processo nº 48610.014821/2016-47, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a UNIPETRO MINAS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 15.490.302/0001-62, autorizada operar as instalações da base de Transportador Revendedor Retailista, localizadas na R DO PRATA, SN, QUADRA: 01; LOTE: 09; CHACARAS BONANZA - UBERLÂNDIA - MG, CEP: 38.413-399 (La/Lon aprox.: 18°59'26,4" S, 48°23'34,4" O - SIRGAS 2000). As instalações, alvo desta autorização, compreendem os tanques listados na tabela abaixo:

Tanque	Tipo	Diâmetro (m)	Altura/Comprimento (m)	Volume (m³)	Classe	Situação
1	Horizontal - Aberto	2,23	5,40	29,09	II	A - Operar
2	Horizontal - Aberto	2,23	3,90	20,09	II	A - Operar
3	Horizontal - Aberto	2,23	5,40	29,09	II	A - Operar

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º A UNIPETRO MINAS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ nº 15.490.302/0001-62, deverá encaminhar, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012017051100104

instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento protocolado junto ao órgão ambiental competente no prazo regulamentar, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização, após conclusão do respectivo processo legal instaurado para tal, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS SOUZA

**AUTORIZAÇÃO Nº 179, DE 10 DE MAIO DE 2017**

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições das Resoluções ANP nº 30, de 26 de outubro de 2006, e nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.013830/2016-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a CRUZ DE MALTA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 07.723.581/0002-10, autorizada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel e óleo diesel B, autorizada a operar a base de distribuição localizada na Avenida Sidney Cardon de Oliveira, 1569, Bairro Cascata, Paulínia-SP, CEP:13146-152, coordenadas geográficas: Lat.:23°43'44.57"S, Long.: 47° 9' 21.60"W.

O parque de tanques de produtos é constituído pelos seguintes tanques aéreos verticais, perfazendo atualmente a capacidade total de armazenamento de 8.549,49 m³:

Tanque nº	Diâmetro (m)	Altura (m)	Volume (m³)	Produto (Classe)
01	13,24	14,99	2112,77	(Classe I, II ou III)
02	11,44	10,49	1087,72	(Classe I, II ou III)
03	11,44	10,55	1090,69	(Classe I, II ou III)
05	13,24	14,97	2101,66	(Classe I, II ou III)
06	11,44	10,43	1081,58	(Classe I, II ou III)
07	11,43	10,40	1075,07	(Classe I, II ou III)

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º A CRUZ DE MALTA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 07.723.581/0002-10, deverá manter atualizados todos os documentos apresentados quando da obtenção desta autorização, informando à ANP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetivação do ato, quaisquer alterações ocorridas na documentação original e manter as instalações em condições operacionais que não coloquem em risco a segurança das pessoas e evitem danos ao meio ambiente, conforme Art. 14 da Resolução ANP nº 42 de 19/08/2011.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS SOUZA

**AUTORIZAÇÃO Nº 180, DE 10 DE MAIO DE 2017**

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de Agosto de 2011, e o que consta do Processo ANP nº 48610.001021/2010-71, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ nº. 34.274.233/00029-03, habilitada como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel e óleo diesel B, autorizada a operar a ampliação das instalações (Tanques 1101 e 1113) para armazenamento e distribuição de combustíveis líquidos localizadas na Avenida Perimetral, nº 500 - Trecho José Sabóia - Bairro Mucuripe - Município de Fortaleza - CE - CEP: 60180-480.

As referidas instalações compreendem os tanques listados na tabela a seguir, passando a perfazer capacidade total de armazenamento de 52.904,51 m³.

Tanque Nº	Diâmetro (m)	Comprimento / Altura (m)	Volume (m³)	Tipo	Produto (Classe)	Situação
1101	13,42	14,40	3094,41	Vertical	Classe II e III	A - Operar
1113	28,34	14,51	9.070,25	Vertical	Classe I, II e III	
1102	13,520	14,380	2.076,333	Vertical	Classe II e III	Em Operação A.O. nº 2/2017
1103	11,587	14,450	1.532,287	Vertical	Classe II e III	
1104	13,506	14,350	2.058,581	Vertical	Classe I, II e III	
1105	11,594	14,400	1.530,033	Vertical	Classe II e III	
GP01	2,550	6,000	30,778	Horizontal	Classe I, II e III	
1106	22,352	13,260	9.070,684	Vertical	Classe II e III	
1107	28,331	14,300	9.023,015	Vertical	Classe I, II e III	
1108	7,697	7,440	349,297	Vertical	Classe III	
1109	15,802	14,330	2.853,441	Vertical	Classe I, II e III	
1112	18,440	14,530	4.004,320	Vertical	Classe II e III	
1114	28,549	14,590	9.212,068	Vertical	Classe I, II e III	

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º A PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ nº. 34.274.233/00029-03, deverá manter atualizados todos os documentos apresentados quando da obtenção desta autorização, informando à ANP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetivação do ato, quaisquer alterações ocorridas na documentação original e manter as instalações em condições operacionais que não coloquem em risco a segurança das pessoas e evitem danos ao meio ambiente, conforme Art. 14 da Resolução ANP nº 42 de 19/08/2011.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS SOUZA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

*João*





**AUTORIZAÇÃO Nº 181, DE 10 DE MAIO DE 2017**

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 08, de 6 de março de 2007, e da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.010859/2016-41, torna público o seguinte ato:

Art. 1º A AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA., CNPJ 08.091.710/0001-86, habilitada na ANP como Transportador - Revendedor - Retailista, fica autorizada a construir a ampliação (tanque 03) das instalações de armazenamento na Rua Padre Josafat Roga, 611 - Ronda - Prudentópolis - PR - CEP: 84409-000.

As instalações de armazenamento, cuja autorização para construção está sendo solicitada, serão constituídas pelo tanque aéreo vertical apresentado na tabela a seguir. A capacidade total de armazenamento, após construção, será de 102,0 m³.

Tanque Nº	Dímetro (m)	Altura (m)	Volume (m³)	CLASSE
03	4,77	5,70	102,6	Classe II

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS SOUZA

**AUTORIZAÇÃO Nº 182, DE 10 DE MAIO DE 2017**

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e da Resolução ANP nº 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo nº 48610.000069/2017-38, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ nº 60.886.413/0003-09, autorizada a operar a base de armazenamento e distribuição de GLP envasado e a granel, localizada à Avenida Alberto Soares Sampaio 1426, Capuava, Mauá/SP, 09380-000 (Lat/Lon aprox.: -23.657429, -46.478104 SIRGAS 2000).

As instalações em referência compreendem os vasos de pressão horizontais listados na tabela abaixo, perfazendo a capacidade total de 1.085,94 toneladas de GLP:

VASO DE PRESSÃO	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	VOLUME (m³)	CAPACIDADE OPERACIONAL (t)
01	2,157	20,883	118,790	59,18
02	2,151	20,858	117,292	58,09
03	2,153	20,858	118,104	59,29
04	2,152	20,852	118,188	59,27
05	2,143	20,788	117,107	58,61
06	2,145	20,798	117,268	58,89
07	2,156	20,686	118,114	59,32
08	2,157	20,654	117,981	59,07
09	2,155	20,642	117,812	59,28
10	2,153	20,666	117,774	59,08
11	2,153	20,522	116,810	58,73
12	2,153	20,515	116,890	58,74
13	3,817	23,190	250,618	126,08
14	3,817	23,160	250,722	126,11
15	3,817	23,150	250,803	126,17

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º A LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ nº 60.886.413/0003-09, deverá manter atualizados todos os documentos apresentados quando da obtenção desta autorização, informando à ANP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetivação do ato, quaisquer alterações ocorridas na documentação original e manter as instalações em condições operacionais que não coloquem em risco a segurança das pessoas e evitem danos ao meio ambiente, conforme Art. 14 da Resolução ANP nº 42 de 19/08/2011.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS SOUZA

**AUTORIZAÇÃO Nº 186, DE 10 DE MAIO DE 2017**

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Portaria ANP nº 312, de 27 de dezembro de 2001 e o que consta do processo nº 48610.004783/2017-03, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a Longare Trading Comércio, Importação e Exportação de Produtos Químicos Ltda., com endereço na Quadra 104 Sul Rua SE 1, s/nº - Conj. 2; Lote 43 - Plano Diretor Sul; Palmas/TO; CEP: 77.020-014, e inscrição no CNPJ nº 26.161.941/0001-09, autorizada a exercer a atividade de importação de solventes.

Art. 2º Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de importação de solventes.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA INÊS SOUZA

**AUTORIZAÇÃO Nº 187, DE 10 DE MAIO DE 2017**

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram con-

feridas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e considerando o disposto na Portaria ANP nº 147, de 01 de outubro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.004783/2017-03, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Trading Comércio, Importação e Exportação de Produtos Químicos Ltda., situada na Quadra 104 Sul Rua SE 1, s/nº - Conj. 2; Lote 43 - Plano Diretor Sul; Palmas/TO; CEP: 77.020-014, inscrita no CNPJ sob o nº 26.161.941/0001-09, autorizada a exercer a atividade de importação de petróleo.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício das atividades de importação acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA INÊS SOUZA

**AUTORIZAÇÃO Nº 188, DE 10 DE MAIO DE 2017**

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Portaria ANP nº 313, de 27 de dezembro de 2001 e o que consta do processo nº 48610.004783/2017-03, torna público o seguinte ato:

**AUTORIZAÇÃO Nº 183, DE 10 DE MAIO 2017**

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.009896/2016-14, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ nº 07.723.581/0002-10, da empresa Cruz de Malta Distribuidora de Petróleo Ltda., situada na Av. Sidney Cardon de Oliveira, 1569; Cascata - Paulínia/SP; CEP: 13.146-052, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA INÊS SOUZA

**AUTORIZAÇÃO Nº 184, DE 10 DE MAIO 2017**

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.004197/2017-51, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Federal Distribuidora de Petróleo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.909.530/0018-20, situada na Rua 8 (Lote Cidade Nova), nº 310, Kennedy, Sala F, Quadra 24, Jockey - BA, CEP: 45201-811, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos. O parque de tanagem de produtos é constituído dos seguintes tanques aéreos, perfazendo a capacidade total de armazenamento de 1.779,79m³:

Art. 2º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA INES SOUZA

**AUTORIZAÇÃO Nº 185, DE 10 DE MAIO DE 2017**

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 30, de 26 de outubro de 2006, e da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48620.000286/2003-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a WATT - DISTRIBUIDORA BRASIL DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 03.908.643/0001-26, autorizada a operar a base de armazenamento e distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel e óleo diesel B, ampliada com os tanques 05 e 06, localizada na Rodovia BR 364 s/nº, km 16, Distrito Industrial, Cuiabá/MT, 78098-970 (Lat/Lon aprox.: -15.668733, -55.959742 SIRGAS 2000).

O parque de tanagem de produtos é constituído dos seguintes tanques aéreos, perfazendo a capacidade total de armazenamento de 1.779,79m³:

Tq	Ø (m)	Alt/Comp. (m)	Vol. (m³)	Classes	Tipo	Obs.
01	5,74	6,00	155,00	I, II e III	Aéreo Vertical	Em operação Autorização ANP nº 675/2013
02	5,74	6,00	155,00	II e III	Aéreo Vertical	
03	7,04	6,00	332,00	I, II e III	Aéreo Vertical	
04	7,64	6,00	275,00	II e III	Aéreo Vertical	
05	2,54	10,00	50,50	IIIB	Skid Aéreo Horizontal	A operar
06	13,04	6,00	809,29	I, II e III	Aéreo Vertical	

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Fica revogada a Autorização ANP nº 675, de 04/09/2013, publicada no Diário Oficial da União em 5 de Setembro de 2013.

Art. 4º A WATT - DISTRIBUIDORA BRASIL DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 03.908.643/0001-26, deverá manter atualizados todos os documentos apresentados quando da obtenção desta autorização, informando à ANP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetivação do ato, quaisquer alterações ocorridas na documentação original e manter as instalações em condições operacionais que não coloquem em risco a segurança das pessoas e evitem danos ao meio ambiente, conforme Art. 14 da Resolução ANP nº 42 de 19/08/2011.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS SOUZA

**AUTORIZAÇÃO Nº 189, DE 10 DE MAIO 2017**

A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Portaria ANP nº 314, de 27 de Dezembro de 2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.004783/2017-03, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Longare Trading Comércio, Importação e Exportação de Produtos Químicos Ltda., situada na Quadra 104 Sul Rua SE 1, s/nº - Conj. 2; Lote 43 - Plano Diretor Sul; Palmas/TO; CEP: 77.020-014, inscrita no CNPJ nº 26.161.941/0001-09, autorizada a exercer a atividade de importação de Gasolinas Automotivas.

Art. 2º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA INÊS SOUZA

Handwritten signatures and initials in blue ink.





AUTORIZAÇÃO Nº 240, DE 14 DE MAIO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições do art. 8º, inciso XV, da Lei nº 9.478/97, e o que consta do processo nº 48300.014096/1995-25, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a ALCIONE MOREIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 08.091.710/0001-86, autorizada a operar as instalações de tançagem na Rua Araucária S/N - Ronda - Município de Prudentópolis - PR - CEP: 84.400-000.

Table with 5 columns: TANQUE N.º, DIÂMETRO (m), COMPRIMENTO (m), CAPACIDADE NOMINAL (m³), PRODUTO. Rows 01 and 02.

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

EDSON MENEZES DA SILVA

AUTORIZAÇÃO Nº 241, DE 14 DE MAIO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 8, de 08 de março de 2007, e no que consta do processo nº 48600.001358/2003-78, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a OESTE DIESEL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 05.496.095/0001-08, habilitada como transportador-revendedor-retalista (TRR), localizada na Rodovia BR 020, S/N, Km 606, Bairro Sede, no município de Barreiras - BA, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalista (TRR).

Art. 2º - Fica sem efeito a Autorização nº. 176, publicada no Diário Oficial da União em 05 de agosto de 2003.

Art. 3º - Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalista (TRR).

Art. 4º - Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

AUTORIZAÇÃO Nº 242, DE 14 DE MAIO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições do art. 8º, inciso XV, da Lei nº 9.478/97, e o que consta do processo nº 48300.014268/1995-61, torna público o seguinte ato:

Table with 5 columns: TANQUE N.º, DIÂMETRO (m), COMPRIMENTO (m), CAPACIDADE NOMINAL (m³), PRODUTO. Rows 01, 02, 03.

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

EDSON MENEZES DA SILVA

AUTORIZAÇÃO Nº 243, DE 14 DE MAIO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 8, de 08 de março de 2007, e no que consta do processo nº 48300.006597/1996-19 torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a DIESELCOM TRANSPORTADORA E REVENDEDORA DE DIESEL COMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.831.727/0001-04, habilitada como transportador-revendedor-retalista (TRR), localizada na Avenida Edgar Lopes de Farias, nº. 457, Lote 07, Bairro Anel Rodoviário, no município de Campo Grande - MS, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalista (TRR).

Art. 2º - Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalista (TRR).

Art. 3º - Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

AUTORIZAÇÃO Nº 244, DE 14 DE MAIO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições do art. 8º, inciso XV, da Lei nº 9.478/97, e o que consta dos processos nº 48300.006597/1996-19, torna público o seguinte ato:

Table with 5 columns: TANQUE N.º, DIÂMETRO (m), COMPRIMENTO (m), CAPACIDADE NOMINAL (m³), PRODUTO. Rows 01, 02.

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

EDSON MENEZES DA SILVA

AUTORIZAÇÃO Nº 245, DE 14 DE MAIO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições do art. 8º, inciso XV, da Lei nº 9.478/97, e o que consta do processo nº 48300.020568/1995-89, torna público o seguinte ato:

Table with 5 columns: TANQUE N.º, DIÂMETRO (m), COMPRIMENTO (m), CAPACIDADE NOMINAL (m³), PRODUTO. Rows 01, 02.

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

EDSON MENEZES DA SILVA

AUTORIZAÇÃO Nº 246, DE 14 DE MAIO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 8, de 08 de março de 2007, e no que consta do processo nº 48300.015289/1995-01 torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a REDEP REVENDEDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.466.389/0001-72, habilitada como transportador-revendedor-retalista (TRR), localizada na Avenida Desembargador Milton dos Reis, nº. 255 - Bairro Itapoá, no município de Belo Horizonte - MG, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalista (TRR).

Art. 2º - Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalista (TRR).

Art. 3º - Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

AUTORIZAÇÃO Nº 247, DE 14 DE MAIO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições do art. 8º, inciso XV, da Lei nº 9.478/97, e o que consta do processo nº 48300.015289/1995-01, torna público o seguinte ato:

Table with 5 columns: TANQUE N.º, DIÂMETRO (m), COMPRIMENTO (m), CAPACIDADE NOMINAL (m³), PRODUTO. Rows 01, 02, 03.

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

EDSON MENEZES DA SILVA

AUTORIZAÇÃO Nº 248, DE 14 DE MAIO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 8, de 08 de março de 2007, e no que consta do processo nº 48300.006289/1996-93, torna público o seguinte ato:

Art. 1º - Fica a TRR GILIOI LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 00.619.380/0001-47, habilitada como transportador-revendedor-retalista (TRR), localizada na Rodovia SC 467, Km 19, Bairro Santa Luzia, no município de Abelardo Luz - SC, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalista (TRR).

Art. 2º - Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalista (TRR).

Art. 3º - Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

AUTORIZAÇÃO Nº 249, DE 14 DE MAIO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições do art. 8º, inciso XV, da Lei nº 9.478/97, e o que consta do processo nº 48300.006289/1996-93, torna público o seguinte ato:

Table with 6 columns: TANQUE N.º, DIÂMETRO (m), COMPRIMENTO (m), CAPACIDADE NOMINAL (m³), TIPO, PRODUTO. Rows 01, 02, 03, 04.

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

EDSON MENEZES DA SILVA

EDSON MENEZES DA SILVA

Handwritten signature 'fos' and a blue circular stamp with a checkmark.





{SdtValidade}

## ALVARÁ N. 03/2009

O Município de Prudentópolis, conforme protocolo n. 927/2018 de 31 de Janeiro de 2018 concede alvará de licença para localização a:

<b>Nome</b> AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA CNPJ/CPF:08.091.710/0001-86		
<b>Localização</b> RUA PADRE JOSAFAT ROGA, 611 - RONDA CEP: 84400000 Prudentópolis - PR Prudentópolis - PR		
<b>Atividades</b> 4681-8/02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR). 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.		
<b>Horário de funcionamento Comercial</b> Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00 Sábado das 08:00 às 18:00 Feriado das 08:00 às 18:00 Segunda à Sábado das 08:00 às 18:00		
<b>Emitido em</b> 19/06/2018	<b>Inscrição Municipal</b> 179833	<b>Data de Validade</b> 15/03/2019

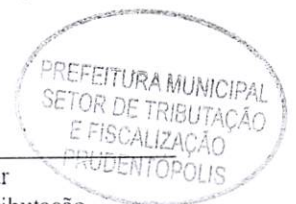
**Observações**

VALIDADE 15/03/2019, CONFORME CERT. DO CORPO DE BOMBEIROS

- 1 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

\_\_\_\_\_  
Andrei Bulka Machula  
Secretário de Finanças

\_\_\_\_\_  
Mariane Bodnar  
Diretora do Dpto de Tributação



**N** A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório do que dou fé

Em testê \_\_\_\_\_ da verdade  
Prudentópolis, 21 de 06 de 18

\_\_\_\_\_  
LUIZ ROQUE GRANDE - Notário

VERGIANY EUGENIA GRANDE GIARETTA  
Substituta - Portaria 06/2004





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 RUA SÃO JOSAFAT, 835 - CENTRO  
 Prudentópolis - PR - CEP: 84400-000  
 Fone: (42) 3446-5057 - Fax: (42) 3908-1027  
 WWW.PRUDENTOPOLIS.PR.GOV.BR - VIGIPRUD@HOTMAIL.COM



A Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições e de acordo a Legislação vigente, concede ao estabelecimento a presente.

# LICENÇA SANITÁRIA Nº 476/18

Razão Social: AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA

Nome Fantasia: AGRICOPEL DIESEL PR

CNPJ/CPF: 08.091.710/0001-86

Endereço: RUA PADRE JOSAFAT ROGA, Nº 611

Bairro: RONDA

Município: Prudentópolis

Ramo de Subclasse:

Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)

Responsável Legal: ALCIONE MOREIRA

CPF: 960.236.009-72

Data de Emissão: 19/06/2018

Vencimento: 19/06/2019

Observações: PROT. VISA Nº 794/18.

*Maira Helena Falkoski*  
 Responsável pela Vigilância Sanitária

**Maira Helena Falkoski**  
 Gerente do Departamento  
 de Vigilância Sanitária, Ambiental  
 e Saúde do Trabalhador - DEVISAT

- 1 - ESTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)
- 2 - O ESTABELECIMENTO, MESMO COM A LICENÇA SANITÁRIA DEVIDAMENTE REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 do Código de Saúde do Paraná)



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório do qual dou fé

Em test. da verdade

Prudentópolis, 21 de 06 de 2018

*Luiz Roque Grande*  
 LUIZ ROQUE GRANDE - Notário

**VERGIANY EUGÊNIA GRANDE GIARETTA**  
 Substituta - Portaria 06/2004

*Handwritten signatures and initials*



Rua Padre Josafat Roga, nº 611 – Bairro Ronda – Prudentópolis - PR – CEP 84.400-000  
Fone/Fax: 42 3446-2977 - E-mail [licitacao@agricopel.com.br](mailto:licitacao@agricopel.com.br) - [www.agricopel.com.br](http://www.agricopel.com.br)  
CNPJ: 08.091.710/0001-86 – IE: 904.017.981-7

## ANEXO IV

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-PMJ

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa Agricopel Diesel Paraná Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.091.710/0001-86, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Luciano Ferreira de Mello, portador da carteira de identidade nº 4.981.496-8 e do CPF nº 995.322.399-87, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-PMJ, que não possui nenhum parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o artigo 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Japira, 28 de Setembro de 2018.

Agricopel Diesel Paraná Ltda  
CNPJ 08.091.710/0001-86  
Luciano Ferreira de Mello  
Representante Legal  
RG 4.981.496-8

**08.091.710/0001-86**

**AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA**

Rua Padre Josafat Roga, 611  
84400-000 - Ronda  
Prudentópolis - Paraná







Rua Padre Josafat Roga, nº 611 – Bairro Ronda – Prudentópolis - PR – CEP 84.400-000  
Fone/Fax: 42 3446-2977 - E-mail [licitacao@agricopel.com.br](mailto:licitacao@agricopel.com.br) - [www.agricopel.com.br](http://www.agricopel.com.br)  
CNPJ: 08.091.710/0001-86 – IE: 904.017.981-7

## ANEXO V

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-PMJ

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa Agricopel Diesel Paraná Ltda, inscrita no CNPJ 08.091.710/0001-86, por intermédio de seu representante legal o Sr. Luciano Ferreira de Mello, portador da carteira de identidade nº 4.981.496-8 e do CPF 995.322.399-87, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-PMJ, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Japira, 28 de Setembro de 2018.

Agricopel Diesel Paraná Ltda  
CNPJ 08.091.710/0001-86  
Luciano Ferreira de Mello  
Representante Legal  
RG 4.981.496-8

08.091.710/0001-86  
AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA  
Rua Padre Josafat Roga, 611  
84400-000 - Ronda  
Prudentópolis - Paraná



Rua Padre Josafat Roga, nº 611 – Bairro Ronda – Prudentópolis - PR – CEP 84.400-000  
Fone/Fax: 42 3446-2977 - E-mail [licitacao@agricopel.com.br](mailto:licitacao@agricopel.com.br) - [www.agricopel.com.br](http://www.agricopel.com.br)  
CNPJ: 08.091.710/0001-86 – IE: 904.017.981-7

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa Agricopel Diesel Paraná Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.091.710/0001-86, sediada à Rua Padre Josafat Roga, 611 – Bairro Ronda – Município de Prudentópolis / PR, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fato impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Japira, 28 de Setembro de 2018.

Agricopel Diesel Paraná Ltda  
CNPJ 08.091.710/0001-86  
Luciano Ferreira de Mello  
Representante Legal  
RG 4.981.496-8

**08.091.710/0001-86**

**AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA**

Rua Padre Josafat Roga, 611  
84400-000 - Renda  
Prudentópolis - Paraná







Rua Padre Josafat Roga, nº 611 – Bairro Ronda – Prudentópolis - PR – CEP 84.400-000  
Fone/Fax: 42 3446-2977 - E-mail [licitacao@agricopel.com.br](mailto:licitacao@agricopel.com.br) - [www.agricopel.com.br](http://www.agricopel.com.br)  
CNPJ: 08.091.710/0001-86 – IE: 904.017.981-7

## ANEXO VII

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-PMJ

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-PMJ, que a proponente Agricopel Diesel Paraná Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.091.710/0001-86, sediada à Rua Padre Josafat Roga, 611 – Bairro Ronda – Município de Prudentópolis / PR, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e artigo 27, Inciso V da Lei nº 8666/93.

Japira, 28 de Setembro de 2018.

Agricopel Diesel Paraná Ltda  
CNPJ 08.091.710/0001-86  
Luciano Ferreira de Mello  
Representante Legal  
RG 4.981.496-8

**08.091.710/0001-86**  
AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA  
Rua Padre Josafat Roga, 611  
84400-000 - Ronda  
Prudentópolis - Paraná



ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA

CNPJ: 08.091.710/0001-86

RUA PADRE JOSAFAT ROGA, 611 – BAIRRO RONDA

PRUDENTÓPOLIS / PR

CEP 84.400-000

FONE: (47) 3372-8904

E-MAIL: [licitacao@agricopel.com.br](mailto:licitacao@agricopel.com.br)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – PMJ

DATA: 28/09/2018

HORÁRIO: 14h00min

Protocolo de Recebimento

Recabemos em 28/09/18  
às 13:28 hs. Nº 464/18



300

D A





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



## ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

Às quatorze horas do dia vinte e oito do mês de setembro de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, em sessão pública, sob Presidência do senhor Pregoeiro: Denis Henrique Fernandes, designado pela portaria n.º 245/2018 de 05/09/2018, João Inocêncio Gomes e Débora Divino – Membros da Equipe de Apoio reuniram-se, para procederem à abertura dos envelopes e o julgamento das propostas referente ao **Pregão Presencial n.º 26/2018**, conforme o Edital fixado em mural no prédio desta Prefeitura disponibilizado no site [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br) e publicado em jornal oficial, Diário Oficial do Paraná, aos interessados, em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Federal Nº. 5.450/2005, Decreto Federal nº. 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº. 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº. 600/2006, com as alterações posteriores, para o pregão presencial visando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM A QUANTIDADE SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO, DE ÓLEO DIESEL S-500 E S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL PELO REGIME DE PREÇOS UNITÁRIOS, BEM COMO CESSÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE TANQUE DE COMBUTÍVEL, BOMBAS DE ABASTECIMENTO E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ACONDICIONAMENTO E ABASTECIMENTO DA FROTA.** Dando início à sessão o Sr<sup>a</sup> Pregoeiro informou que compareceu para participar do referido pregão apenas a empresa **AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA**, representada pelo Sr. Luciano Ferreira de Mello. Encerrada a fase de credenciamento passou-se então para abertura do envelope nº 1 – proposta de preços que após minuciosa análise, passou-se para a fase de lances. O representante da empresa abriu mão do direito de interpor recurso quanto ao julgamento da proposta deste certame. Em seguida foi aberto o envelope nº 02 Documentos de Habilitação que após minuciosa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



análise, sagrou-se vencedora do certame a empresa **AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
001	ÓLEO DIESEL S-500	30.000,00	LITROS	3,37	101.000,00
002	ÓLEO DIESEL S-10	30.000,00	LITROS	3,47	104.100,00
				TOTAL	205.100,00

Foi realizada uma alteração na numeração dos itens, portanto onde se liam itens 003 e 004 agora se leem itens 001 e 002. Nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata assinada pelos membros da Equipe de Pregão e pelo representante da empresa licitante, e determinou que este processo licitatório seja encaminhado ao Departamento Jurídico para a emissão do competente parecer e, logo após ao senhor Prefeito Municipal para homologação/adjudicação.

Japira, 28 de setembro de 2018.

**DENIS HENRIQUE FERNANDES**  
*Pregoeiro*

**JOÃO INOCÊNCIO GOMES**  
*Membro*

**DEBORA DIVINO**  
*Membro*

**LUCIANO FERREIRA DE MELLO**  
*Licitante*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Memorando nº 056/2018

Japira, 28 de setembro de 2018.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
CELSO ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS  
PROCURADOR GERAL.**

Prezado Senhor,

Através do presente, solicito a esta Procuradoria Jurídica referente ao processo licitatório-pregão presencial nº 026/2018, análise e parecer jurídico para homologação de tal processo licitatório.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**DENIS HENRIQUE FERNANDES**  
Pregoeiro



## PARECER

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO Nº. 026/2018

PROTOCOLO Nº. 232/2018

**ASSUNTO:** PARECER ACERCA DA LEGALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S 500, ÓLEO DIESEL S 10), COM INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO DE UMA BOMBA DE ABASTECIMENTO.

É de se salientar que a análise dispensa o exame do edital, pois já foi realizado por esta Procuradoria, analisando mais detidamente os outros atos procedimentais desta licitação.

Primeiramente, cumpre salientar que a administração pública realizou certame licitatório para a seleção de empresa destinada a prestação de serviços para fornecimento de combustível.



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br



No dia, hora e local previamente previsto, compareceu apenas uma empresa, a AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA, representada pelo Sr. Luciano Ferreira de Mello. Tal empresa sagrou-se vencedora. Apenas uma alteração foi realizada, que foi na numeração dos itens, então, onde se liam itens 003 e 004 agora se lia itens 001 e 002.

É necessário a transcrição da ata de reunião, então:

***“ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 26/2018.*”**

*Às quatorze horas do dia vinte e oito do mês de setembro de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Japira, Estado do Paraná, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, em sessão pública, sob a Presidência do senhor Pregoeiro: Denis Henrique Fernandes, designado pela portaria nº. 245/2018 de 05/09/2018, João Inocência Gomes e Débora Divino – Membros da Equipe de Apoio reuniram-se, para procederem à abertura dos envelopes e o julgamento das propostas referente ao Pregão Presencial nº. 26/2018, conforme o Edital fixado em mural no prédio*



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE JAPIRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br



*desta Prefeitura disponibilizando no site [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br) e publicado em jornal oficial, Diário Oficial do Paraná, aos interessados, em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Federal Nº. 5.450/2005, Decreto Federal nº. 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº. 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal N. 600/2006, com as alterações posteriores, para o pregão presencial visando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM A QUANTIDADE SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO, DE ÓLEO DIESEL S-500 E S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL PELO REGIME DE PREÇOS UNITÁRIOS, BEM COMO CESSÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL, BOMBAS DE ABASTECIMENTO E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ACONDICIONAMENTO E ABASTECIMENTO DA FROTA.** Dando início à sessão o Srº Pregoeiro informou que compareceu para participar do referido pregão apenas a empresa **AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA**, representada pelo Sr. Luciano Ferreira de Mello. Encerrada a fase de*





**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE JAPIRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br



*credenciamento passou-se então para abertura do envelope nº. 1 – proposta de preços que após minuciosa análise, passou para a fase de lances. O representante da empresa abriu mão do direito de interpor recurso quanto ao julgamento da proposta deste certame. Em seguida foi aberto o envelope nº. 02 Documentos de Habilitação que após minuciosa análise, sagrou-se vencedora do certame a empresa **AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA.***

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID.	V. UN.	V. TOTAL
001	ÓLEO DIESEL S-500	30.000,00	LITROS	3,37	101.000,00
002	ÓLEO DIESEL S-10	30.000,00	LITROS	3,47	104.100,00
				TOTAL	205.100,00

Frise-se que não houve recurso administrativo referente a essa licitação.

É o relatório.



# PROCURADORIA JURÍDICA MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br



## II – FUNDAMENTAÇÃO

O certame foi realizado conforme o que prega a Lei Federal 8.666/93, respeitando a publicidade, estabelecendo a competição necessária da proposta mais vantajosa, com o critério menor preço por item.

É de se notar que foram respeitados os procedimentos legais desde a publicação do edital até a fase de julgamento das propostas, sendo necessário transcrever que em sede de licitação se deve respeitar o seguinte:

- a) autuação, protocolo e numeração;***
- b) justificativa da contratação;***
- c) especificação do objeto;***
- d) autorização da autoridade competente;***
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;***
- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;***
- g) ato de designação da comissão;***
- h) edital numerado em ordem serial anual;***
- i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;***
- j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como a forma de entrega (parcelada);***



# PROCURADORIA JURÍDICA MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br



- 
- k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;*
- l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;*
- m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;*
- n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;*
- o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;*
- p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;*
- q) indicação das condições para participação da licitação;*
- r) indicação da forma de apresentação das propostas;*
- s) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;*
- t) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global; e*
- u) indicação das condições de pagamento.*

### III – CONCLUSÃO.

Feito as análises necessárias, tendo em vista o respeito a legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, o entendimento é pela



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE JAPIRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

WWW.japira.pr.gov.br



inexistência de vícios formais que levaria a nulidade do ato, devendo o certame ser homologado em favor do vencedor.

É de extrema importância que o Controle Interno do Município de Japira - Pr. acompanhe a execução deste Processo Licitatório, zelando pela boa utilização, manutenção e execução da licitação em comento, realizando ou requisitando para o Setor Responsável relatórios acerca do tema, objetivando verificar os resultados e sanar possível falhas que possam ter ocorrido.

É o parecer.

S.M.J.

JAPIRA, 28/09/2018.

CELSO ANTONIO N. DOS SANTOS

PROCURADOR - GERAL

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA

SUBPROCURADOR - GERAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018-PMJ**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2018**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, torna-se pública a **ADJUDICAÇÃO** dos itens objetivando a contratação DE **EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM A QUANTIDADE SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO, DE ÓLEO DIESEL S-500 E S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PELO REGIME DE PREÇOS UNITÁRIOS, BEM COMO CESSÃO EM REGIME DE COMODATO, DE TANQUE DE COMBUSTIVEL, BOMBAS DE ABASTECIMENTO E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ACONDICIONAMENTO E ABASTECIMENTO DA FROTA**, á empresa:

**AGRICOPEL DIESEL LTDA - CNPJ 08.091.710/001-86 – Rua Padre Josafat Roga, 611, Bairro Ronda, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000, vencedora do lote 001 dos itens 001, 002 perfazendo o valor global de R\$ 205.100,00 (duzentos e cinco mil e cem reais).**

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 205.100,00 (duzentos e cinco mil e cem reais)**., e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob nº. **026/2018-PMJ**.

Vigência 06 Meses.

Japira, 28 de setembro de 2018.

**LAURO APARECIDO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR  
MMEXPRESS, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2018.09.28 16:53:55 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018-PMJ**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2018**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, LAURO APARECIDO DE CARVALHO, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a contratação DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM A QUANTIDADE SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO, DE ÓLEO DIESEL S-500 E S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PELO REGIME DE PREÇOS UNITÁRIOS, BEM COMO CESSÃO EM REGIME DE COMODATO, DE TANQUE DE COMBUSTIVEL, BOMBAS DE ABASTECIMENTO E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ACONDICIONAMENTO E ABASTECIMENTO DA FROTA, á empresa:

AGRICOPEL DIESEL LTDA - CNPJ 08.091.710/001-86 – Rua Padre Josafat Roga, 611, Bairro Ronda, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000, vencedora do lote 001 dos lotes 001, 002 perfazendo o valor global de **R\$ 205.100,00 (duzentos e cinco mil e cem reais)**.

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 205.100,00 (duzentos e cinco mil e cem reais)**, e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 026/2018-PMJ.

Vigência 06 Meses.

Japira, 28 de setembro de 2018.

**LAURO APARECIDO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná  
Praça Otacilio Ferreira, 82 - centro Fone: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

## DECRETO Nº 81/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA),

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES, Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e conforme a Lei 589/2016,

## DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para comporem Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA), conforme votação em assembleia do dia 23 de fevereiro de 2018.

– os representantes abaixo relacionados: **Representantes Governamentais**

**Titular:** Ilton Aparecido Inácio.  
**Suplente:** Florivaldo Petrini;  
**Titular:** Mayara Cristina Santos Santana;  
**Suplente:** Roseli Arrabaça;  
**Titular:** Elsie de Souza Santos;  
**Suplente:** Vera Cristina Gonçalves,  
**Titular:** Jandira Rodrigues Daniel;  
**Suplente:** Marcio Rogerio de Moraes.

## Representantes não Governamentais

**Titular:** Graciele Viana;  
**Suplente:** Bruna Neto dos Santos;  
**Titular:** Rafaela Maria de Lima;  
**Suplente:** Eliana Aparecida Vergilino;  
**Titular:** Juliana de Oliveira;  
**Suplente:** Maiara Fernanda Ferreira;  
**Titular:** Elizete de Oliveira;  
**Suplente:** Rosilda Maria da Silveira;

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o mandato subsequente,

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, 27 de setembro de 2018.

**ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2018-PMJ.**

Na publicação de nº 5060, do DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO, endereço eletrônico [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br) na Publicação do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação – 028/2018, processo administrativo nº 279/2018.

Onde se lê: Japira, 12 de setembro de 2018.

Leia-se: Japira, 03 de setembro de 2018.

Conforme Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e Japira Estado de Paraná no dia 12 de setembro de 2018.

Japira-PR, 27 de setembro de 2018.

**ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**  
Presente da Comissão de Licitação



Apresenta

**VITOR HENRIQUE & GUSTAVO**  
Siqueira Campos-PR

**Domingo 30/09 16:00H**

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos  
Cornélio Procópio  
Cuniba  
Ibaiti  
Japira  
Jaboti  
Salto do Itararé  
Carikópolis  
Joaquim Távora  
Guapirama  
Quatiguá  
Jacarezinho  
Conselheiro Mairinck  
Pinhalão

Tomazina  
Curiúva  
Figueira  
Ventania  
Sapoperna  
São Sebastião da Amoreira  
Nova América da Colina  
Nova Santa Bárbara  
Santa Cecília do Pavão  
Santo Antônio do Paraíso  
Congonhas  
Itambaracá  
Santa Mariana  
Leópolis

Sertaneja  
Rancho Alegre  
Primeiro de Maio  
Florestópolis  
São Gerônimo da Serra  
Santo Antônio da Platina  
Arapoti  
Jaguariaíva  
Sengés  
São José da Boa Vista  
Wenceslau Braz  
Santana do Itararé  
Jundiá do Sul  
Andará

Abatá  
Cambará  
Ribeirão do Pinhal  
Nova Fátima  
Barra do Jacaré  
Santa Amélia  
Sertãozinho  
Bela Vista do Paraíso  
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL  
Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI  
DIREÇÃO: DAVID BATISTA  
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369  
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO  
Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557

Site: [www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)  
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO SUCURSAL ARAPOTI  
Isamara Diniz David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL  
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR







# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



## CONTRATO Nº 46/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **AGRIPEL DIESEL PARANÁ LTDA**, objetivando a **aquisição de combustível em regime de comodato**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 026/2018-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 610.480.979-00, portador do RG nº 4.387.823-9, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AGRIPEL DIESEL PARANÁ LTDA**, na Rua Josafat Roga nº 611, caixa Postal 21, bairro Ronda, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, e-mail licitação@agricople.com.br, telefone 42 3446-2977, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.091.710/0001-86, representada por seu Procurador Luciano Ferreirad e Mello, inscrito no CPF/MF sob nº 995.322.399-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.981.496-8/SSP-PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 026/2018-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O objeto do presente fornecimento parcelado, de acordo com a quantidade solicitada pela administração, de óleo diesel S- 500 e S-10, para abastecimento da frota municipal pelo regime de preços unitários, bem como cessão, em regime de comodato, de tanque de combustível, bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos e acessórios necessários para acondicionamento e abastecimento da frota municipal oriundos da Administração Pública, incluindo veículos da Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura e Obras. Que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

**§ único:** A empresa **AGRIPEL DIESEL PARANA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item 003 e 004 do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 026/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

**02.01.** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$205.100,00 (duzentos e cinco mil e cem reais), referente aos itens do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	ÓLEO DIESEL S-500	LITROS	30.000,00	3,37	101.000,00
002	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	30.000,00	3,47	104.100,00
				TOTAL	205.100,00

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

**02.01.** O pagamento será efetuado à empresa contratada até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



- 02.02.** No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 02.03.** Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 02.04.** Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011
- § 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- § 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

#### **CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–**

- 04.01.** As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–**

- 05.01.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

#### **CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços–**

- 06.01.** Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de comodato, dentro do prazo de 06 (seis) meses, mediante requisição expedida pelos Departamentos do município.
- 06.02.** Caso os quantitativos destes combustíveis não sejam consumidos até o final do contrato, os saldos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–**

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

#### **CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–**

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

Fornecer os combustíveis de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de comodato, dentro do prazo de 06 (seis) meses, mediante requisição expedida pelos Departamentos do município.

- 08.01.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



- 08.02.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 08.03.** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 08.04.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 08.05.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

**09.01.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**09.01.1.** Advertência;

**09.01.2.** Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

**10.01.** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

**11.01.** A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

**12.01.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 26 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



**13.01.** A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-**

**14.01.** O presente Contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-**

**15.01.** Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 026/2018-PMJ.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-**

**16.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-**

**17.01.** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 28 de setembro de 2018.

**LAURO APARECIDO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





## CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

Contrato de comodato de equipamentos que entre si fazem, de um lado, como **COMODANTE, Agricopel Diesel Paraná Ltda**, com sede na Cidade de Prudentópolis, à Avenida Padre Josafat Roga, nº 611, Bairro Ronda, inscrita no CNPJ. sob o nº 08.091.710/0001-86 e de outro lado como **COMODATÁRIO, Prefeitura Municipal de Japira**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.969.881/0001-52, localizado à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, Bairro Centro, Município de Japira – Estado do Paraná, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA 1ª.

O COMODANTE compromete-se a emprestar gratuitamente ao COMODATÁRIO os equipamentos abaixo relacionados, que serão instalados no seguinte endereço: à Rua Francisco de Oliveira, s/nº, pátio de máquinas, Município de Japira – Estado do Paraná

**01 – Tanque 6m³ bipartido (3/3) com bacia acoplada;**

**01 – Bomba de Painel Acoplada;**

**01 – Filtro de Linha.**

### CLÁUSULA 2ª.

Os equipamentos entregues em comodato deverão ser utilizados pelo COMODATÁRIO exclusivamente para abastecimento da frota ou geradores com óleo diesel adquirido do comércio do COMODANTE; é vedado ao Comodatário armazenar ou utilizar nos equipamentos fornecidos por terceiros, exceto quanto autorizado expressamente pela Comodante.

### CLÁUSULA 3ª.

O COMODATÁRIO declara e reconhece expressamente, que à vista do empréstimo gratuito que lhe é feito pelo COMODANTE, tem ele, COMODATÁRIO, a posse precária dos objetos emprestados, que continuam a ser de única e exclusiva propriedade do COMODANTE.

### CLÁUSULA 4ª.

O presente contrato terá prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura, para rescisão deverá ser denunciado formalmente (por escrito) com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

### CLÁUSULA 5ª.

O COMODANTE poderá dar o presente contrato por rescindido se for observado qualquer uma das seguintes condições:

A) Atraso nos pagamentos referente a compra de combustível ou de qualquer outro produto adquirido do comércio do COMODANTE com prazo superior a 30 (trinta) dias.

  
Lauro Aparecido de Carvalho  
Prefeito Municipal



B) Armazenagem de combustível adquirido de outros fornecedores, independentemente de condição comercial praticada pelo COMODANTE.

C) Caso o COMODATÁRIO sem motivo justificável deixe de adquirir óleo diesel do comércio do COMODANTE por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos.

#### **CLÁUSULA 6ª.**

O COMODATÁRIO fica em condições de denunciar este contrato, caso as condições comerciais praticadas pelo COMODANTE estiverem fora da realidade do mercado regional, devendo esta realidade, ser comprovada por escrito pelo COMODATÁRIO, tomando-se por base, propostas recebidas de concorrentes idôneos ao COMODANTE.

Ainda assim, o COMODATÁRIO deverá dar oportunidade ao COMODANTE para cobrir proposta do concorrente, antes de proceder a denúncia do contrato.

#### **CLÁUSULA 7ª.**

Fica ainda estipulado que o COMODATÁRIO deverá em caso de rompimento deste contrato, devolver incontinentemente ao COMODANTE os equipamentos cedidos em comodato.

Fica entendido que em caso de recusa para sua a devolução por parte do COMODATÁRIO poderá o COMODANTE requerer judicialmente a reintegração de posse, sem prévia audiência ou citação do COMODATÁRIO.

#### **CLÁUSULA 8ª.**

O COMODATÁRIO obriga-se expressamente a conservar os equipamentos como se seus próprios fossem, para efeito de, quando findo ou rescindido este contrato, devolvê-los ao COMODANTE em perfeito estado de conservação e funcionamento. Não gravar, doar, ceder ou a qualquer título transferir a terceiros os equipamentos emprestados, nem os direitos e obrigações resultantes deste contrato, sob pena de responder por sanções criminais cabíveis.

Também o COMODATÁRIO deverá permitir ao mediante aviso prévio ao COMODANTE ou PREPOSTO DO COMODANTE ter acesso ao local onde os equipamentos encontram-se instalados para o fim de inspecioná-los. Neste caso, esta inspeção deverá ocorrer em horário comercial estipulado pelo COMODATÁRIO.

#### **CLÁUSULA 9ª.**

O transporte ou transferência dos equipamentos da sede do COMODANTE para a sede do COMODATÁRIO e vice e versa, correrá por conta e responsabilidade do COMODANTE.

#### **CLÁUSULA 10ª.**

O COMODANTE é responsável pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos cedidos por empréstimo por conta do presente contrato.

Também nenhum valor gasto com estas manutenções deverá ser repassado ao COMODATÁRIO, a não ser, em casos em que comprovadamente tenha ocorrido

  
Lauro Aparecido de Carvalho  
Prefeito Municipal





imprudência ou negligência no manuseio dos equipamentos e que tenha resultado em dano(s) ao(s) mesmo(s) por culpa exclusivamente do comodatário.

**CLÁUSULA 11ª.**

O presente contrato obriga os herdeiros ou sucessores das partes em todos os seus termos, cláusulas, parágrafos e condições.

**CLÁUSULA 12ª.**

E por estarem de acordo, as partes contratantes assinam este contrato em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, elegendo para dirimir qualquer dúvida que dele se originar, o foro de Justiça de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Prudentópolis, 30 de Setembro de 2018

**COMODANTE**

\_\_\_\_\_  
Agricopel Diesel Paraná Ltda  
CNPJ. 08.091.710/0001-86

**COMODATÁRIO**

  
\_\_\_\_\_  
Lauro Aparecido de Carvalho  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Japira  
CNPJ 75.969.881/0001-52

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Ana Paula da Silva  
CPF 009.232.429-02

\_\_\_\_\_  
Carla Regina Treis  
CPF 988.512.509-44



## CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

Contrato de comodato de equipamentos que entre si fazem, de um lado, como **COMODANTE, Agricopel Diesel Paraná Ltda**, com sede na Cidade de Prudentópolis, à Avenida Padre Josafat Roga, nº 611, Bairro Ronda, inscrita no CNPJ. sob o nº 08.091.710/0001-86 e de outro lado como **COMODATÁRIO, Prefeitura Municipal de Japira**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.969.881/0001-52, localizado à Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, Bairro Centro, Município de Japira – Estado do Paraná, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA 1ª.

O COMODANTE compromete-se a emprestar gratuitamente ao COMODATÁRIO os equipamentos abaixo relacionados, que serão instalados no seguinte endereço: à Rua Francisco de Oliveira, s/nº, pátio de máquinas, Município de Japira – Estado do Paraná

**01 – Tanque 6m³ bipartido (3/3) com bacia acoplada;**

**01 – Bomba de Painel Acoplada;**

**01 – Filtro de Linha.**

### CLÁUSULA 2ª.

Os equipamentos entregues em comodato deverão ser utilizados pelo COMODATÁRIO exclusivamente para abastecimento da frota ou geradores com óleo diesel adquirido do comércio do COMODANTE; é vedado ao Comodatário armazenar ou utilizar nos equipamentos fornecidos por terceiros, exceto quanto autorizado expressamente pela Comodante.

### CLÁUSULA 3ª.

O COMODATÁRIO declara e reconhece expressamente, que à vista do empréstimo gratuito que lhe é feito pelo COMODANTE, tem ele, COMODATÁRIO, a posse precária dos objetos emprestados, que continuam a ser de única e exclusiva propriedade do COMODANTE.

### CLÁUSULA 4ª.

O presente contrato terá prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura, para rescisão deverá ser denunciado formalmente (por escrito) com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

### CLÁUSULA 5ª.

O COMODANTE poderá dar o presente contrato por rescindido se for observado qualquer uma das seguintes condições:

A) Atraso nos pagamentos referente a compra de combustível ou de qualquer outro produto adquirido do comércio do COMODANTE com prazo superior a 30 (trinta) dias.

  
Lauro Aparecido de Carvalho  
Prefeito Municipal



B) Armazenagem de combustível adquirido de outros fornecedores, independentemente de condição comercial praticada pelo COMODANTE.

C) Caso o COMODATÁRIO sem motivo justificável deixe de adquirir óleo diesel do comércio do COMODANTE por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos.

#### **CLÁUSULA 6ª.**

O COMODATÁRIO fica em condições de denunciar este contrato, caso as condições comerciais praticadas pelo COMODANTE estiverem fora da realidade do mercado regional, devendo esta realidade, ser comprovada por escrito pelo COMODATÁRIO, tomando-se por base, propostas recebidas de concorrentes idôneos ao COMODANTE.

Ainda assim, o COMODATÁRIO deverá dar oportunidade ao COMODANTE para cobrir proposta do concorrente, antes de proceder a denúncia do contrato.

#### **CLÁUSULA 7ª.**

Fica ainda estipulado que o COMODATÁRIO deverá em caso de rompimento deste contrato, devolver incontinentemente ao COMODANTE os equipamentos cedidos em comodato.

Fica entendido que em caso de recusa para sua a devolução por parte do COMODATÁRIO poderá o COMODANTE requerer judicialmente a reintegração de posse, sem prévia audiência ou citação do COMODATÁRIO.

#### **CLÁUSULA 8ª.**

O COMODATÁRIO obriga-se expressamente a conservar os equipamentos como se seus próprios fossem, para efeito de, quando findo ou rescindido este contrato, devolvê-los ao COMODANTE em perfeito estado de conservação e funcionamento. Não gravar, doar, ceder ou a qualquer título transferir a terceiros os equipamentos emprestados, nem os direitos e obrigações resultantes deste contrato, sob pena de responder por sanções criminais cabíveis.

Também o COMODATÁRIO deverá permitir ao mediante aviso prévio ao COMODANTE ou PREPOSTO DO COMODANTE ter acesso ao local onde os equipamentos encontram-se instalados para o fim de inspecioná-los. Neste caso, esta inspeção deverá ocorrer em horário comercial estipulado pelo COMODATÁRIO.

#### **CLÁUSULA 9ª.**

O transporte ou transferência dos equipamentos da sede do COMODANTE para a sede do COMODATÁRIO e vice e versa, correrá por conta e responsabilidade do COMODANTE.

#### **CLÁUSULA 10ª.**

O COMODANTE é responsável pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos cedidos por empréstimo por conta do presente contrato.

Também nenhum valor gasto com estas manutenções deverá ser repassado ao COMODATÁRIO, a não ser, em casos em que comprovadamente tenha ocorrido

Lauro Aparecido de Carvalho  
Prefeito Municipal





imprudência ou negligência no manuseio dos equipamentos e que tenha resultado em dano(s) ao(s) mesmo(s) por culpa exclusivamente do comodatário.

**CLÁUSULA 11ª.**

O presente contrato obriga os herdeiros ou sucessores das partes em todos os seus termos, cláusulas, parágrafos e condições.

**CLÁUSULA 12ª.**

E por estarem de acordo, as partes contratantes assinam este contrato em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, elegendo para dirimir qualquer dúvida que dele se originar, o foro de Justiça de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Prudentópolis, 30 de Setembro de 2018

**COMODANTE**

\_\_\_\_\_  
Agricopel Diesel Paraná Ltda  
CNPJ. 08.091.710/0001-86

**COMODATÁRIO**

  
\_\_\_\_\_  
Lauro Aparecido de Carvalho  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Japira  
CNPJ 75.969.881/0001-52

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Ana Paula da Silva  
CPF 009.232.429-02

\_\_\_\_\_  
Carla Regina Treis  
CPF 988.512.509-44





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2018-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa; AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA,

DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM A QUANTIDADE SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO, DE ÓLEO DIESEL S-500 E S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PELO REGIME DE PREÇOS UNITÁRIOS, BEM COMO CESSÃO EM REGIME DE COMODATO, DE TANQUE DE COMBUSTIVEL, BOMBAS DE ABASTECIMENTO E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ACONDICIONAMENTO E ABASTECIMENTO DA FROTA**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **AGRICOPEL DIESEL PARANÁ-LTDA, CNPJ 08.091.710/0001-86**- Rua Padre Josafat Roga,11- Prudentópolis-PR- CEP 84.400-000, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, do Lote 1 os itens 001 e 002, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 026/2018, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 205.100,00 (duzentos e cinco mil e cem reais)** referente, ao Lote 001, Itens 001 e 002, pelo Menor Preço apresentado. Edital, nos termos da Lei 8.666/93”;

DA VIGÊNCIA: O prazo dos produtos ora contratados será inicialmente de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 28 de setembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO  
CONTRATANTE

AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA  
CONTRATADA.

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR  
MMEXPRESS, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2018.09.28 16:54:11 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.brEXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2018-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-SRP

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa; WP DO BRASIL LTDA-EPP.  
 DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS PARA IMPRESSORAS**, juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;  
 § único: A empresa WP DO BRASIL LTDA-EPP, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada **órgão CONTRATANTE**, os Itens 001, 003, 004, 007, 008, 011, 012 e 013, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 024/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.  
 DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 34.052,00 (TINTA E QUATRO MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS), referente aos Itens 001, 003, 004, 007, 008, 011, 012 e 013, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O prazo dos produtos ora contratados será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 27 de setembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO WP DO BRASIL LTDA-EPP  
CONTRATANTE CONTRATADA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.brEXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2018-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa; AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA.

DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM A QUANTIDADE SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO, DE ÓLEO DIESEL S-500 E S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PELO REGIME DE PREÇOS UNITÁRIOS, BEM COMO CESSÃO EM REGIME DE COMODATO, DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL, BOMBAS DE ABASTECIMENTO E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ACONDICIONAMENTO E ABASTECIMENTO DA FROTA**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **AGRICOPEL DIESEL PARANÁ-LTDA**, CNPJ 08.091.710/0001-86- Rua Padre Josafat Roga, 11- Prudentópolis-PR- CEP 84.400-000, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada **órgão CONTRATANTE**, do Lote 1 os itens 001 e 002, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 026/2018, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.  
 DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 205.100,00 (duzentos e cinco mil e cem reais) referente, ao Lote 001, Itens 001 e 002, pelo Menor Preço apresentado. Edital, nos termos da Lei 8.666/93;

DA VIGÊNCIA: O prazo dos produtos ora contratados será inicialmente de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.  
 DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 28 de setembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA  
CONTRATANTE CONTRATADA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.brEXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2018-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa; TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELLE-EPP, DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS E EMBALAGENS**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELLE-EPP**, CNPJ 29.310.533/0001-51 - RUA CAMBÉ, 90, JARDIM SAN RAFAEL, IBIPORÁ-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada **órgão CONTRATANTE**, o Lote 003 dos itens 003, 004, 008, 012, 013, 014, 017, do lote 004 os itens 005, 006, 008, 012, 013, 014, 016, 017, 019, 026 030, 031, 032, 034, 036 referente ao objeto do Pregão Presencial nº 017/2018-SRP, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

**CONTRATADA** o valor de R\$ 36.051,00 (trinta e seis mil e cinquenta e um reais), referente ao lote 003 os itens 003, 004, 008, 012, 013, 014, 017, do lote 004 os itens 005, 006, 008, 012, 013, 014, 016, 017, 019, 026, 030, 031, 032, 034, 036 pelo Menor Preço apresentado. Edital, nos termos da Lei 8.666/93;

DA VIGÊNCIA: O prazo dos produtos ora contratados será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 27 de setembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO  
CONTRATANTETUBARÃO LICITAÇÕES EIRELLE-EPP  
CONTRATADA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.brEXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2018-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-SRP

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa; TECTONER RECARGA DE TONER-LTDA.

DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS PARA IMPRESSORAS**, juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **TECTONER RECARGA DE TONER-LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada **órgão CONTRATANTE**, os Itens 002, 005, 006, 009 e 010, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 024/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 42.445,00 (QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), referente aos Itens 002, 005, 006, 009 e 010, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O prazo dos produtos ora contratados será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 27 de setembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO  
CONTRATANTETECTONER RECARGA DE TONER-LTDA  
CONTRATADA.

Assunto: **cópia digitalizada dos documentos de habilitação do pregão 026/2018**

De Vinicius Ferreira <vinicius@small.com.br>

Para: <licitacao@japira.pr.gov.br>

Data 02/10/2018 14:50



Boa tarde

Solicito uma cópia digitalizada dos documentos de habilitação do pregão 026/2018 cujo objeto é aquisição de combustíveis

At.

**Vinicius Ferreira**

Analista de Licitação

Cel.: (18) 98148 - 2700

Pres. Prudente - Ramal:4573

www.small.com.br



**Small**  
Small Distribuidora de Derivados de Petróleo  
Competência em distribuir e transportar combustíveis

Pres. Prudente - SP | Campo Grande - MS | Sinop - MT  
(18) 3902-4225 | (67) 3391-2907 | (66) 3515-8062

Assunto: **Re: cópia digitalizada dos documentos de habilitação do  
pregão 026/2018**  
De: <licitacao@japira.pr.gov.br>  
Para: Vinicius Ferreira <vinicius@small.com.br>  
Data: 11/10/2018 08:02



bom dia

em relação a solicitação de envio da documentação supra citada, venho informar que a mesma encontra-se a disposição junto ao departamento de licitação e contratos para consulta e que a mesma não pode ser digitalizada nem encaminha fotocopia via correio, tendo em vista de se tratar de documentação particular da empresa onde não constando qualquer previsão no edital que ampare tal solicitação, nessa forma fica disponibilizado a consulta para todo o procedimento licitatório junto a este departamento.

nos colocamos a disposição para esclarecimentos de duvidas.

Em 02/10/2018 14:50, Vinicius Ferreira escreveu:

Boa tarde

Solicito uma cópia digitalizada dos documentos de habilitação do pregão 026/2018 cujo objeto é aquisição de combustíveis

At.

**Vinicius Ferreira**

Analista de Licitação

Cel.:(18) 98148 - 2700

Pres. Prudente - Ramal:4573

www.small.com.br



**Small Distribuidora de Derivados de Petróleo**  
Competência em distribuir e transportar combustíveis

Pres.Prudente - SP | Campo Grande - MS | Sinop - MT  
(18) 3902-4225 | (67) 3391-2907 | (66) 3515-8062